

# Diário do Legislativo de 18/04/2009

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho – PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana – DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique – PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado – PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro – PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio – PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues – PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 26ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

### 2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/4/2009

Presidência dos Deputados Sargento Rodrigues, Ademir Lucas, Alencar da Silveira Jr. e Jayro Lessa

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.222 a 3.238/2009 - Requerimentos nºs 3.598 a 3.610/2009 - Requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e outras e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Célio Moreira, Alencar da Silveira Jr., Jayro Lessa, Domingos Sávio e Gustavo Valadares - Comunicações: Comunicações das Comissões de Fiscalização Financeira, de Assuntos Municipais e do Trabalho e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Tiago Ulisses e Mauri Torres - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Arlen Santiago, Tenente Lúcio, Padre João e Domingos Sávio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Célio Moreira, Alencar da Silveira Jr., Jayro Lessa, Domingos Sávio e Gustavo Valadares; deferimento - Requerimento do Deputado Sebastião Helvécio; deferimento; discurso do Deputado Alencar da Silveira Jr. - Requerimento do Deputado Almir Paraca; deferimento; discurso do Deputado Carlin Moura - Questões de ordem - Encerramento - Ordem do dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Alberto Pinto Coelho - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Délio Malheiros - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Leonardo Moreira - Padre João - Sebastião Helvécio - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Wander Borges.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Ademir Lucas) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Arlen Santiago, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Fábio Avelar, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Do Sr. Aécio Neves, Governador do Estado (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.296/2009, do Deputado Almir Paraca; cumprimentando este Legislativo pela reunião em homenagem a D. Helder Câmara e informando que não poderá participar do evento.

Do Sr. Helder Valin, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, convidando este Legislativo para participar da sessão especial para entrega da Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira ao Deputado César Hanna Halum.

Do Sr. Sérgio Antônio de Resende, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.244/2009, do Deputado Wander Borges.

Do Sr. Sérgio Antônio de Resende, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, reiterando a indicação do Sr. Herbert José Almeida Carneiro para participar das reuniões da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado e informando que, pelo motivo mencionado, não foi possível o comparecimento do referido magistrado na reunião realizada em 2/4/2009. (- À Comissão Especial da Execução das Penas no Estado.)

Do Sr. Rodrigo de Castro, Deputado Federal, encaminhando ofício a ele enviado pelo Sr. Jefferson Rodrigues dos Santos, de Juiz de Fora, em nome dos Agentes Penitenciários de Minas Gerais. (- Anexe-se este ofício ao Projeto de Lei nº 2.578/2008.)

Do Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto, Deputado Federal, apresentando a esta Casa o Programa de Interação Legislativa da Câmara dos Deputados, sob responsabilidade da 2ª-Vice-Presidência desse Parlamento.

Do Sr. Welber Barral, Secretário de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, prestando informações relativas ao Ofício nº 17/2009/SGM, que encaminhou cópia do Relatório Final da CPI do Preço do Leite desta Casa. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Antônio Carlos Doorgal de Andrada, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando cópias do estudo realizado acerca da "Operação Passárgada" e "De volta para Passárgada". (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Dilzon Melo, Secretário de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.321/2009, do Deputado Carlin Moura.

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.178/2008, do Deputado Weliton Prado, e solicitando sejam encaminhadas, até 13/4/2009 sugestões para subsidiar a elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

Do Sr. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Agricultura, encaminhando o documento Perfil do Agronegócio Mineiro 2008. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Riva, Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, encaminhando cópia do Requerimento de Moção de Solidariedade nº 125/2009, de autoria desse parlamentar, em que manifesta solidariedade aos intérpretes da Língua Brasileira de Sinais. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Wilson Dornelas Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo, encaminhando cópia do Detalhamento de Receitas e Despesas desse Poder Legislativo referente ao mês de março de 2009. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 3.437/2009, da Comissão de Transporte, e 3.322/2009, do Deputado Gil Pereira.

Do Sr. Paulo de Tarso Almeida Paiva, Presidente do BDMG, informando a posição dos recursos do Programa Novo Somma em 31/3/2009. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, informando ter encaminhado à Superintendência Geral de Polícia Civil o Requerimento nº 2.818/2008, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da Cemig, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.156/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Do Sr. Carlos Roberto Noronha, Presidente do Iepha, indicando representante para audiência pública em Campanha, em resposta ao Ofício nº 585/2009, da Comissão de Cultura. (- À Comissão de Cultura.)

Do Cel. PM Itamar de Oliveira Pacheco Filho, Chefe da Seção de Meio Ambiente da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.841/2008, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Cel. PM Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.806/2008, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Sebastião de Abreu Ferreira, Superintendente Regional do DNIT (substituto), prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.063/2008, do Deputado Juninho Araújo.

Do Sr. José Lincoln Daemon, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Esporte, encaminhando uma via do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 128/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e esse Ministério, assim como cópia da publicação. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.956/2008, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexa-se ao Projeto de Lei nº 2.956/2008.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.421/2009, da Comissão de Educação.

Da Sra. Marilena Chaves, Subsecretária de Indústria, Comércio e Serviços, encaminhando a "Cartilha do Artesanato Brasileiro", da artista plástica Yara Tupinambá. (- À Comissão de Cultura.)

Do Sr. José Osvaldo Corrêa Furtado de Mendonça, Juiz Auxiliar da Corregedoria - 2ª Região, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.408/2009, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Maria Karla Batista, Superintendente de Relações Institucionais da Aneel, encaminhando informações sobre a Consulta Pública nº 17/2008, a ser realizada por essa Agência. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional de Negócios da CEF, informando o crédito de recursos financeiros destinados à Secretaria Estadual de Obras Públicas. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Rufino Correia Santos Filho, Diretor de Programa da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, informando a celebração de convênio entre esse órgão e a Secretaria de Desenvolvimento Social e a liberação de recursos financeiros referentes à primeira parcela. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ronaldo Scucato, Presidente do Sistema Ocemg-Sescoop-MG, encaminhando relatório referente às atividades dessa entidade em 2008. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Walison Rocha de Sousa, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Belém, solicitando sejam investigadas as irregularidades que denuncia, as quais estariam sendo praticadas pelo Sr. Pedro Paulo Reis, Escrivão titular do Cartório Reis, desse Município. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Diego Andrade, Diretor de Operação Sudoeste da Copasa-MG, indicando representante dessa empresa em visita técnica da Comissão de Meio Ambiente aos Municípios de Sapucaí-Mirim, Camanducaia e Itapeva. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Marcos José Mendes Teixeira, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.108/2008, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Cristiane Lima, Delegada Especial Assessora da Polícia Civil na Secretaria de Defesa Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.086/2008, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. José Alves Filho, Presidente da Associação Brasileira Pró Desenvolvimento Industrial - Adial Brasil -, encaminhando publicação relativa à reforma tributária. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

De candidatos aprovados em concurso da Secretaria de Fazenda para o cargo de Gestor Fazendário, em 2007, solicitando a intercessão desta Casa junto ao governo do Estado com vistas à sua nomeação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Maressa da Silva Miranda, Coordenadora do Escritório de Direitos Humanos, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.501/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

#### CARTÃO

Do Sr. Jaime Martins, Deputado Federal, encaminhando exemplar da nova edição do Código de Trânsito Brasileiro. (- À Comissão de Transporte.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### Projeto de lei Nº 3.222/2009

Declara patrimônio cultural do Estado o processo artesanal de fabricação do salgado denominado pastel de farinha de milho produzido no Município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado patrimônio cultural do Estado o processo artesanal de fabricação do salgado denominado pastel de farinha de milho, produzido no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Carlos Mosconi

Justificação: O assim chamado pastel de farinha de milho difere totalmente do conhecido pastel de angu. O pastel de farinha de milho é fruto de uma adaptação culinária, ocorrida ainda na época das entradas e bandeiras, expedições que palmilharam grande parte do Sul de Minas, a partir do Rio Grande. Tais expedições propiciaram a fundação de diversas povoações, ao longo da Bacia do Rio Grande e do Rio Sapucaí, incrementadas pela descoberta de ouro no território onde hoje se localizam os Municípios de Silvianópolis, Campanha e São Gonçalo do Sapucaí.

A extração de ouro durou pouco e, a partir das descobertas das minas localizadas em Vila Rica, Sabará e Mariana, essa região do Sul de Minas passou a produzir mantimentos e gêneros alimentícios para a grande população que se concentrou para minerar ouro, naquela região, nos séculos XVII e XVIII.

As povoações sul-mineiras daquela época enfrentavam toda a sorte de provações e de dificuldades, oriundas de seu isolamento e do pequeno valor agregado dos produtos então produzidos. Gêneros importados, como a farinha de trigo, eram escassos. A partir dessa carência, e utilizando uma mistura composta por farinha de milho e polvilho, derivados de culturas locais, criou-se uma massa de pastel que, embora não fosse tão fina e leve como a massa feita com farinha de trigo, se revelou muito saborosa.

Existe uma controvérsia se a origem do pastel pode ser atribuída a Silvianópolis ou a Pouso Alegre, já que o quitute pode ser encontrado em ambas as cidades. Entretanto, foi em Pouso Alegre que o salgado alcançou impressionante popularidade. Além de ser encontrado no mercado municipal, dezenas de vendedores ambulantes fritam e oferecem o salgado nas principais esquinas da cidade. Em alguns supermercados, o pastel de farinha de milho pode ser encontrado em embalagens hermeticamente vedadas e congeladas, produzido por uma fábrica local. Não se tem notícia de nada parecido com essa receita, nem com essa difusão culinária, em qualquer outro lugar do Brasil.

Em razão do exposto, merece esta proposição o devido acatamento e aprovação pelos nobres Deputados da Assembleia mineira.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.223/2009

Torna obrigatória a utilização de detectores de metais nos veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Nos contratos de delegação de prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal, será exigida a utilização de equipamento de detecção de metais, de modo a impedir a entrada, nos veículos, de pessoas que portem armas capazes de colocar em risco a segurança dos passageiros.

§ 1º - O Estado promoverá, no prazo de noventa dias, a alteração dos contratos em vigência na data da publicação desta lei, a fim de adequá-los ao disposto nesta lei.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido no § 1º, será concedido aos delegatários o prazo de noventa dias para se adaptarem às exigências desta lei.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o delegatário do serviço de transporte intermunicipal de passageiros a:

I - advertência formal, na primeira autuação;

II - multa no valor de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) a 1.000.000 (um milhão) de Ufemgs.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Ruy Muniz

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art.

102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.224/2009

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa 13 de Maio, com sede no Município de Campina Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Recreativa 13 de Maio, com sede no Município de Campina Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Weliton Prado

Justificação: A Sociedade Recreativa 13 de Maio é uma entidade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e com sede e foro no Município de Campina Verde. Tem como finalidade promover, incentivar e proporcionar aos seus associados a prática da boa convivência social, recreativa, esportiva e cultural.

A Sociedade aplica integralmente suas rendas e recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. As subvenções e doações recebidas são aplicadas na finalidade a que está vinculada estatutariamente, e parte de sua renda é empregada no desenvolvimento de trabalhos sociais gratuitos para pessoas carentes, sendo terminantemente vedada a remuneração de seus Diretores, associados e mantenedores.

Vale dizer ainda que a entidade não faz nenhum tipo de discriminação e veda sua utilização para fins político-partidários e de promoção pessoal.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.225/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Buritizinho, com sede no Município de Lagoa Grande.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Buritizinho, com sede no Município de Lagoa Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Antônio Júlio

Justificação: A Associação dos Produtores Rurais de Buritizinho é uma entidade sem fins lucrativos e de duração indeterminada com sede e foro no Município de Lagoa Grande. Tem entre suas finalidades prestar assistência ao associado e à sua família, disponibilizando gratuitamente serviços nas áreas da saúde e da educação.

A Associação está em pleno e regular funcionamento desde 21/12/88, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais e beneficentes.

Conforme se infere do seu atestado de funcionamento, a diretoria da Associação é composta de pessoas idôneas, com mandato de 17/3/2009 a 17/3/2011, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Em face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.226/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Arantina o imóvel e as respectivas benfeitorias, com área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado nesse Município e registrado sob o nº 7.357, a fls. 228 do Livro 3-G no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à instalação de órgãos municipais e ao desenvolvimento de

atividades sociais.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Antônio Júlio

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é formalizar a doação ao Município de Arantina de imóvel de propriedade do Estado desde 1954.

O Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito, expressou o desejo de utilizar o imóvel para instalar ali os órgãos que integram a administração pública municipal, bem como as atividades de caráter social apoiadas e desenvolvidas pelo Município. Segundo informações prestadas, o imóvel há muito tempo não é utilizado por nenhum órgão estadual.

Pelas considerações feitas, é do interesse público, que o imóvel seja doado ao Município de Arantina, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.227/2009

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Belo Horizonte o imóvel com área 21.300,00m<sup>2</sup> (vinte e um mil e trezentos metros quadrados), situado naquele Município, registrado sob o nº 10.718, à folha 203 do Livro nº 3-0, no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se à construção do Hospital Metropolitano de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Célio Moreira

Justificação: Esta proposição tem por objetivo conferir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer reverter ao Município de Belo Horizonte imóvel situado na Comarca de Belo Horizonte, constituído de uma área de terras com 21.300m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dona Luiza, nos Bairros Milionários e Barreiro de Cima.

Importante ressaltar que este projeto está de acordo com a regra estabelecida no art. 18 da Constituição mineira, o qual exige autorização legislativa para alienação de imóvel do Estado. Também está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, a qual impõe, no art. 17, além da referida autorização, a necessidade de existência de interesse público devidamente justificado.

Tal exigência está plenamente atendida no parágrafo único do art. 1º do projeto, que destina o imóvel a ser doado à construção do Hospital Metropolitano de Belo Horizonte.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 3.228/2009

Destina à mulher chefe de família preferência na aquisição de unidades habitacionais populares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Serão destinados preferencialmente à mulher chefe de família 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais dos programas de construção de habitações populares financiados pelo poder público ou que contenham recursos orçamentários do Estado.

§ 1º - Para efeitos desta lei, conceitua-se mulher chefe de família aquela que comprovadamente é responsável pelo sustento e pela manutenção da família.

§ 2º - A comprovação da condição estabelecida no parágrafo anterior far-se-á mediante parecer de assistente social credenciado para esse fim pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Célio Moreira

Justificação: Ao passo que se observa um crescente aumento do número de lares sob comando da figura feminina, é pública e notória a situação de grande desigualdade enfrentada pelas mulheres na sociedade brasileira, especialmente nos campos do trabalho e da renda. Esse quadro evidencia o descompasso entre o aumento da responsabilidade das mulheres trabalhadoras e as reais possibilidades de obtenção de renda, em detrimento dos encargos na chefia da família que vêm assumindo.

Não restam dúvidas que várias políticas públicas vêm sendo implantadas visando a reduzir a disparidade entre homens e mulheres, no entanto, pouco se faz no setor habitacional. Hoje, várias mulheres de baixa renda são as únicas responsáveis pela guarda e pela criação dos filhos, sobretudo nas classes menos favorecidas. Assim, é necessário adotar medidas que protejam as mulheres.

Devido ao crescimento do número de mulheres que se tornam chefes de família, faz-se pertinente conceder a elas condições mais favoráveis para aquisição do imóvel necessário a sua proteção e da sua família.

No que tange ao objetivo central da proposição supracitada, vale ressaltar o art. 226 da Constituição da República que consagra o princípio constitucional de proteção do Estado à família, cujos termos são os seguintes:

"Art. 226 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

Portanto, a destinação de 20% das unidades habitacionais dos programas de construção de habitações populares financiados pelo poder público ou que contenham recursos orçamentários do Estado para mulheres que sustentam suas famílias, muito contribuirá para que concretizem o sonho da casa própria, conferindo validade ao aludido preceito constitucional assecuratório da proteção estatal à família.

Transformada essa proposição em norma jurídica, as mulheres responsáveis pelo sustento da família terão maiores facilidades em prover uma habitação digna para si e para os seus.

Cabe ressaltar que vigora no Estado de Minas Gerais a Lei nº 17.248, de 27/12/2007, que dispõe sobre a preferência, na aquisição de unidades habitacionais populares, para pessoas com deficiência; logo, é justo que mulheres chefes de família também sejam beneficiadas por tais medidas de proteção aos segmentos sociais mais vulneráveis.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI nº 3.229/2009

Regulamenta o art. 199 da Constituição do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - São consideradas fundações educacionais de ensino superior associadas à Uemg:

I - a Fundação de Ensino Superior de Divinópolis - Funed -;

II - a Fundação de Ensino Superior de Passos - Fesp -;

III - a Fundação de Ensino Superior do Vale do Jequitinhonha, do Município de Diamantina - Fevale -;

IV - a Fundação Educacional Campanha da Princesa, do Município de Campanha.

V - a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola;

VI - a Fundação Educacional de Ituiutaba.

Parágrafo único - O governo do Estado dará tratamento prioritário às referidas fundações associadas, em programas para concessão de bolsas de estudo de graduação e especializações, auxílio para pesquisa e extensão, parceria pedagógica e todos os demais tipos de convênios de cooperação mútua.

Art. 2º - Entre as pró-reitorias que compõe a estrutura da Uemg, uma será a Pró-Reitoria do Interior tendo como atividade prioritária a integração da Uemg com as diversas regiões do Estado e principalmente com as unidades associadas.

§ 1º - A Pró-Reitoria do Interior terá assento e direito a voto no Conselho Universitário.

§ 2º - O Pró-Reitor do Interior será escolhido pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através de lista tríplice, formulada em votação pelos Presidentes das Fundações Associadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Domingos Sávio

Justificação: Este projeto de lei visa a assegurar a parceria entre as fundações educacionais e a Universidade do Estado de Minas Gerais. A diretoria da Uemg e as Fundações, juntamente com professores, alunos e parlamentares, devem unir forças na busca de maior apoio do Poder Executivo, para que a Uemg possa se fortalecer em todo o Estado de Minas Gerais.

É preciso tratar a Uemg de forma realista, propondo ações concretas do Estado para fortalecer instituições do interior e da Capital, com um trabalho sincero, com os pés no chão, no qual se possa fazer um diagnóstico da Universidade e apresentar uma proposta para que a Uemg deixe de ser uma utopia.

É premente a necessidade de se criar um modelo de integração da Uemg com suas fundações associadas, adequado à atual situação das fundações no interior e na Capital e compatível com a realidade do Estado como um todo.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.230/2009

Estabelece limite máximo de intensidade sonora para tocadores pessoais de música em formato digital.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de tocadores pessoais de música e demais aparelhos de múltiplas funções em formato digital cujo volume sonoro máximo ultrapasse o limite de 90db (noventa decibéis).

Art. 2º - Todos os aparelhos especificados no art. 1º deverão ter inscrição alertando para os riscos de uso prolongado em alto volume - superior a 85db (oitenta e cinco decibéis).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Adalclever Lopes

Justificação: É de conhecimento geral que o ruído excessivo pode prejudicar a audição. Não apenas sons de altíssima intensidade são capazes de danificar os ouvidos, mas também os sons incômodos, porém suportáveis, a que se pode ficar exposto por períodos prolongados. Lesões no aparelho auditivo podem ser causadas por som a partir de 85 decibéis.

O presente projeto de lei busca limitar o volume sonoro dos tocadores pessoais de música digital (comumente chamados de mp3, em alusão ao formato de arquivo mais usado). Tais aparelhos possuem grande popularidade devido a sua grande capacidade de armazenamento de músicas com baixo consumo de energia e tamanho compacto. Entretanto, os tocadores digitais são geralmente usados com fones comuns de inserção, que não filtram o som ambiente e oferecem em geral má qualidade de reprodução, o que leva os usuários a utilizá-los em alto volume, na maioria das vezes superior a 85 decibéis.

Carecemos de dados estatísticos de grande precisão no Brasil, mas uma pesquisa feita no Reino Unido, em 2006, com 300 mil estudantes, revela que 10% deles já apresentavam perda auditiva. Já existem por todo o mundo diversas organizações que buscam conscientizar os usuários dos tocadores musicais para a necessidade de limitar o tempo e o volume de exposição. Já existem países que adotaram medidas legais para limitar o volume dos aparelhos, como no caso da França, onde vigora lei específica.

A Campanha Nacional de Saúde Auditiva, realizada periodicamente pela Sociedade Brasileira de Otologia, está na sua 4ª edição e dedica especial atenção ao assunto, sob o título de "MP3 Players: abaixe o volume ou diminua para sempre sua audição".

Este projeto de lei também considera os aparelhos múltiplos os capazes de executar as mesmas funções priorizadas pelos tocadores digitais, tais como telefones celulares.

Considerando a competência concorrente prevista no art. 24, XII, no que tange à proteção à saúde, apresentamos esta proposição e solicitamos o indispensável apoio dos nobres pares à sua tramitação e aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.231/2009

Declara de utilidade pública o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coronel Fabriciano - CMSDS -, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coronel Fabriciano - CMSDS -, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Cecília Ferramenta

Justificação: O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Coronel Fabriciano - CMSDS - é entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria e prazo de duração indeterminado. O Conselho tem por finalidade coordenar ações que possibilitem a participação da comunidade nas discussões referentes à segurança pública no Município de Coronel Fabriciano. Diante do exposto, julgamos mais que procedente o título de utilidade pública, pois, de fato, a entidade exerce esse papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.232/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado - AMDI -, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado - AMDI -, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Cecília Ferramenta

Justificação: Atualmente a ciência da administração pública se tem voltado para a formação das modalidades coletivas de administração. Seja em consórcios de Municípios, seja de associações, seja de grupos e outras formas de associativismo, os Municípios se têm unido para enfrentar juntos seus desafios administrativos.

Diante do exposto, julgamos mais que procedente o título de utilidade pública a ser concedido à Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado, pois, de fato, a entidade exerce esse papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Assuntos Municipais, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.233/2009

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Itamarati, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Esporte Clube Itamarati, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Cecília Ferramenta

Justificação: O Esporte Clube Itamarati é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo e duração indeterminado. A instituição tem como objetivo proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar e competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino. Além disso, executa trabalhos socioeducativos com crianças, adolescentes e jovens. A entidade incentiva a prática do futebol como forma de lazer e promoção social. Por fim, é interessante salientar que as atividades exercidas pela entidade serão sempre de caráter não profissional. Por isso, julgamos mais que procedente o título de utilidade pública, pois, de fato, a entidade exerce esse papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.234/2009

Declara de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Abre-Campo - Adesac -, com sede no Município de Abre-Campo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Abre-Campo - Adesac -, com sede no Município de Abre-Campo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Djalma Diniz

Justificação: A Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Abre-Campo - Adesac -, com sede na Rua José Rafael Coelho, 64 - B, Centro, no Município de Abre-Campo, que tinha inicialmente a seguinte razão social: Associação Evangélica de Abre-Campo - Asseac -, teve seu estatuto, totalmente reformado, principalmente seus objetivos, registrado em Cartório em 18/6/2001, sob o nº 998. É uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos que não remunera os membros de sua administração sob nenhum pretexto e reverte a totalidade das receitas e das rendas apuradas à consecução de suas finalidades estatutárias, tendo por objetivo a integração de instituições do terceiro setor naquela cidade, desenvolver atividades com as associações de bairro e de classes, para a geração de emprego e renda, e a organização de debates, feiras, seminários, congressos exposições e eventos que promovam o desenvolvimento do Município e da região, entre outros.

A Adesac preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública. Assim espero contar com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.235/2009

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Fluminense Futebol Clube, com sede no Município de Florestal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Fluminense Futebol Clube, com sede no Município de Florestal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Inácio Franco

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva Fluminense Futebol Clube, sociedade civil sem fins lucrativos que tem por objetivo proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas e especializadas, bem como realizar reuniões e divertimento de caráter social e cultural.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.236/2009

Isenta os Municípios de licença, fiscalização e pagamento da Taxa de Licenciamento para Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias - TFDR -, nos termos que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É isento de licença, fiscalização e pagamento da Taxa de Licenciamento para Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias - TFDR - o Município que assumir a responsabilidade pela manutenção e fiscalização de trecho de via urbana que serve como leito de rodovia estadual, originalmente sob a jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG.

Art. 2º - São requisitos para a concessão das isenções de que trata esta lei:

I - manifestação do Município conforme a Lei nº 13.723, de 20 de outubro de 2000;

II - celebração de termo de cessão de uso com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG.

Art. 3º - O termo inicial das isenções será o da data de lavratura do termo de cessão de uso, o qual fará menção a esta lei e do qual a manifestação do Município será parte integrante.

Art. 4º - As isenções de que trata esta lei incidem estritamente sobre os respectivos trechos de vias urbanas que servem como leito de rodovia estadual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Jayro Lessa

Justificação: Os Municípios mineiros que possuem vias urbanas que servem como leitos de rodovias estaduais, ao utilizarem a faixa de domínio estipulada pelo Decreto nº 43.932, de 2004, ainda que para a prestação de serviços públicos de caráter essencial, como a implantação de sistema de água e esgoto ou rede elétrica, estão obrigados a requerer licença ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG, bem como a submeterem-se à sua fiscalização e pagarem, pelo uso da faixa, a Taxa de Licenciamento para Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias - TFDR. Por isso, diversos Municípios têm manifestado o interesse em assumir a manutenção de tais trechos urbanos, ao exercerem a faculdade prevista na Lei nº 13.723, de 2000, objetivando aliviar a elevada carga tributária a que são submetidos, uma vez que o valor da TFDR é calculada de acordo com a área utilizada. E, como visto, no caso dos Municípios, tal ocupação ocorre de forma bastante abrangente. Além disso, pretendem dirimir o tempo gasto com a burocracia que envolve a confecção de projetos, processamento e análise,

pelo DER-MG, dos requerimentos de licenças para a ocupação das respectivas faixas de domínio, justificadas, na maioria das vezes, pela própria prestação dos serviços públicos municipais.

Assim sendo, buscam a celebração de um termo de cessão de uso junto àquele órgão, para a efetivação da pretendida assunção da responsabilidade pelo trecho de determinada estrada, na crença de que, automaticamente, sejam isentos de licença, fiscalização e pagamento da TFDR. Mas é frustrante a constatação de que, por si só, a assinatura do referido termo não gera tal direito. Logo, ficará concentrado no Município todo o ônus oriundo dos deveres assumidos.

Destarte, igualmente em respeito ao argumento referente ao descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso haja a concessão de alguma isenção, mormente a de caráter tributário, sem a devida autorização legislativa, é o presente projeto de lei para permitir seja isento, não só do pagamento da TFDR, mas também de licença e fiscalização, todo Município que assumir a responsabilidade por trecho de via urbana que serve como leito de rodovia estadual, originalmente sob a jurisdição do DER-MG.

Tal medida visa, enfim, a corrigir manifesta injustiça, de modo a impedir que ocorra, novamente, a situação em que um Município, ao buscar uma gestão mais consciente dos seus recursos públicos, certo de que é mais vantajoso gerir um pequeno trecho de rodovia do que pagar enormes quantias em TFDR, fique com ainda mais obrigações. Se antes devia submeter-se à licença, à fiscalização e ao pagamento da TFDR, não pode agora, além de tudo isso, construir, manter, reparar e fiscalizar o trânsito local.

Por essas razões, conto com os nobres pares para aprovação deste meu projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.237/2009

Altera a redação do "caput" do art. 2º da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual e inclui parágrafo único.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º - A Administração Pública obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, do contraditório, da presunção da inocência e da transparência.

Parágrafo único - O servidor público, civil ou militar, não sofrerá nenhuma restrição ou proibição para usufruir de promoção ou progressão da carreira a que faça jus, bem como não será impedido de transferir-se para a reserva, reformar-se ou aposentar-se, estando "sub judice" e não tendo ocorrido o trânsito em julgado de decisão administrativa condenatória ou de sentença."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do "caput" do art. 2º da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual, e nele incluir parágrafo único.

Vale ressaltar o que dispõe o inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal: "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". Trata-se do princípio da presunção da inocência, positivado na Carta Magna e já registrado na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Assembleia Nacional Francesa, em 26/8/1789; na Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948; no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966, e na Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969.

A presunção da inocência é uma das mais importantes garantias constitucionais, pois, com ela, o acusado deixa de ser um mero objeto do processo, passando a ser sujeito de direitos na relação processual. Trata-se da prerrogativa, conferida constitucionalmente ao acusado, de não ser tido como culpado até que a sentença condenatória transite em julgado, evitando-se, assim, qualquer consequência que a lei preveja como sanção punitiva antes da decisão final. Desta forma, o acusado de ato ilícito tem o direito de ser tratado como inocente enquanto não se chegar ao final do processo, já que se pode chegar à conclusão de que ele é inocente. Sua dignidade deve ser preservada, inclusive no que diz respeito a promoções ou progressões na carreira, foco de nossa preocupação.

Em reiteradas decisões, o STF se manifestou pela existência de violação do princípio da inocência quando não há previsão legal de ressarcimento, como no caso a seguir citado:

"Ementa: Agravo regimental no recurso extraordinário. Promoção de oficial da Polícia Militar. Exclusão. Absolvição. Ressarcimento. Precedente. 1. A jurisprudência do Supremo é no sentido da inexistência de violação do princípio da presunção de inocência [Constituição Federal, art. 5º, LVII] no fato de a lei não permitir a inclusão de oficial militar no quadro de acesso à promoção em razão de denúncia em processo criminal. 2. É necessária a previsão legal do ressarcimento em caso de absolvição. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 459320 AgR, Relator: Min. Eros Grau, Segunda Turma, julgado em 22/4/2008, DJe-092 divulg. 21/5/2008, public. 23/5/2008, Ement. Vol. 2320-03, pág. 609.)".

Tomamos, por exemplo, a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto do Pessoal da PMMG e cujos arts. 203 e 209 constituem flagrante violação do princípio constitucional reclamado. Transcrevemos a seguir o art. 203:

"Art. 203 - Não concorrerá à promoção nem será promovido, embora incluído no quadro de acesso, o Oficial que:

I - estiver cumprindo sentença penal ou preso à disposição da justiça;

II - estiver em deserção, extravio ou ausência;

III - for submetido a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório;

IV - estiver em licença para tratar de interesse particular, sem vencimento;

V - estiver no exercício de cargo público civil temporário, salvo para promoção por antigüidade;

VI - for privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei;

VII - estiver em caso de interdição judicial;

VIII - for cedido a entidade associativa de militares, salvo para promoção por antigüidade;

IX - estiver "sub judice", denunciado por crime doloso previsto:

a) em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena;

b) nos Títulos I e II, nos Capítulos II e III do Título III e nos Títulos IV, V, VII e VIII do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar;

c) no Livro II da Parte Especial do Código Penal Militar;

d) no Capítulo I do Título I e nos Títulos II, VI e XI da Parte Especial do Código Penal;

e) na Lei de Segurança Nacional.

§ 1º - O Oficial incluído no quadro de acesso que for alcançado pelas restrições dos incisos III e IX e, posteriormente, for declarado sem culpa ou absolvido por sentença penal transitada em julgado será promovido, a seu requerimento, com direito a retroação.

§ 2º - O Oficial enquadrado nas restrições previstas nos incisos III e IX concorrerá à promoção, podendo ser incluído no quadro de acesso, sendo promovido se for declarado sem culpa ou absolvido por sentença transitada em julgado, que produzirá efeitos retroativos.

§ 3º - Não ocorrerá a retroação prevista no § 1º, salvo na promoção pelo critério de antigüidade, quando a declaração de ausência de culpa ou a absolvição ocorrer por inexistência de prova suficiente para a aplicação de sanção ou para condenação ou por prescrição.

§ 4º - As restrições do inciso IX não se aplicam a Oficial, nos crimes dolosos contra a pessoa, quando decorrentes de ação militar legítima, verificada em inquérito regular".

(Redação dada pelo art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 17/1/2007.)

É explícita, portanto, a violação do princípio da presunção da inocência na legislação mineira, sendo necessária a inclusão do referido princípio no rol do art. 2º da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, para evitar tratamento desigual entre servidores, promovendo a padronização dos procedimentos em todos os âmbitos da administração pública estadual.

Pelo exposto, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação deste relevante projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 3.238/2009

Cria, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Banco de Ossos, para fins de transplantes, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Ossos de cadáveres, para fins de transplantes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Banco de Ossos realizará a captação, a preparação e a doação, para as cirurgias necessárias, de ossos, cartilagens e tendões.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes implementar cadastro para atendimento dos receptores, com o cadastro também dos dados dos profissionais médicos que acompanham seus casos.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes desenvolver cadastro para atendimento dos futuros doadores que, em vida, expressem a vontade de ter seus ossos, materiais cartilagosos e tendinosos, doados após o falecimento.

§ 1º - Quando o doador expressar seu desejo de doação deverá indicar os meios de contatos para que os órgãos competentes tenham acesso aos seus familiares.

§ 2º - No instante do cadastramento do doador, um de seus familiares, para validade do cadastro, deverá assinar conjuntamente sua ficha cadastral, indicando estar ciente do desejo de seu parente.

Art. 5º - Comunicada a existência do doador, o Banco de Ossos disponibilizará equipe médica especializada para a retirada dos materiais.

Art. 6º - A equipe médica, disposta no artigo anterior, dará a melhor solução estética possível, ao doador, quando da retirada dos materiais ósseos, tendinosos e cartilagosos, mantendo tanto quanto possível a aparência do doador para o seu sepultamento.

Art. 7º - A equipe que retirar o material ficará responsável pela catalogação de todos os ossos, cartilagens e tendões obtidos, além de proceder aos exames necessários para a verificação do aproveitamento desse material retirado.

Art. 8º - Cadastrado e analisado o material obtido, o Banco de Ossos entrará em contato com os profissionais médicos que cuidam do caso do receptor mais adequado ao transplante, além de manter contato com o próprio paciente e seus familiares.

Art. 9º - Os profissionais médicos responsáveis pela cirurgia no receptor deverão se cadastrar junto ao Banco de Ossos, na conformidade do art. 4º, comprometendo-se a devolver em condições adequadas todo o material não utilizado.

Art. 10 - Os órgãos competentes realizarão campanhas periódicas de incentivo à doação de ossos.

Art. 11 - As campanhas privilegiarão a utilização de cartazes e cartilhas informativas a serem distribuídas, gratuitamente, para a população.

Art. 12 - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2009.

Zezé Perrella

Justificação: Inicialmente, convém lembrar que, com este projeto de lei, em nada estamos ferindo competência constitucional, uma vez que a própria Carta Magna determina a obrigação do Estado de cuidar e preservar a saúde da população. A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu art. 24, inciso XII, é clara ao afirmar:

"Art. 24 - Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde"(grifo nosso).

Este projeto de lei visa a obter ossos em quantidade suficiente para a defesa da saúde de inúmeros pacientes que aguardam anos por um transplante desse tipo. Os especialistas consideram que as famílias têm verdadeiro pavor de autorizar o transplante de ossos, com receio do médico deformar o corpo do doador na retirada; no entanto, tal receio é infundado, uma vez que a retirada dos ossos segue praxe de ser feita apenas em locais em que a cicatriz não fique exposta, além de se procurar manter, tanto quanto possível, a aparência do cadáver.

Mas o receio infundado infelizmente é grande. As estatísticas indicam que de cada 10 pessoas cuja família autoriza a doação de todos os órgãos, somente 2 aceitam incluir ossos, cartilagens e tendões.

Sabendo-se das peculiaridades desse tipo de transplante, é ainda mais triste o dado de que não há ossos disponíveis para todos os necessitados.

O transplante de ossos, em relação aos resultados, é muito seguro. Não há incompatibilidade entre receptor e doador. Os ossos, as cartilagens e os tendões, podem ser modelados como o profissional médico desejar. Um pedaço da tibia, por exemplo, pode substituir um pedaço da bacia.

Trata-se, também, de um material que dura horas fora do organismo e em condições adequadas de armazenagem, chega a se conservar por quatro anos.

Com todos os dados favoráveis, ainda assim pacientes com perda óssea, provocadas por tumor ou por desgaste, como no caso de esportistas, ou mesmo por acidentes, chegam, hoje, a quase 2.500 pessoas no Brasil. No ano passado, o Instituto Nacional de Trauma-Ortopedia, de São Paulo, recebeu somente 2 doações.

Dessa maneira, em vista do exposto, é que contamos, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres pares à aprovação desta proposição, que criará o Banco de Ossos, contribuindo para a saúde das pessoas com problemas nos chamados tecidos músculo-esqueléticos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 3.598/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Organização Comercial Roselanche Ltda. pelos 40 anos de atividades. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 3.599/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Colégio Santo Antônio pelos 100 anos de fundação.

Nº 3.600/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto de Psicologia da PUC-Minas pelos seus 50 anos de fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 3.601/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Cohab-MG pela conquista do Selo de Mérito, concedido pela Associação Brasileira de Cohabs e pelo Fórum Nacional de Secretários de Habitação e Desenvolvimento Urbano. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.602/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Paróquia Santa Rita de Cássia pela instalação do novo Santuário Arquidiocesano de Santa Rita de Cássia, em Santa Rita do Sapucaí.

Nº 3.603/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com D. Serafim Fernandes de Araújo pelos 60 anos de sua ordenação sacerdotal e pelo Ano do Jubileu de Ouro Episcopal. (- Distribuídos à Comissão de Cultura.)

Nº 3.604/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Paraopeba pelas comemorações dos 97 anos de emancipação desse Município.

Nº 3.605/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Formiga pela comemoração dos 151 anos de emancipação desse Município.

Nº 3.606/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à comunidade de Divisópolis pelas comemorações dos 17 anos de emancipação desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.607/2009, do Deputado Célio Moreira, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado e ao Secretario de Defesa Social pedido de providências para que seja instalada câmara do projeto Olho Vivo em frente à Escola Estadual Professor Moraes, em Belo Horizonte. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.608/2009, do Deputado Neider Moreira, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para obtenção, junto à Unesco, do Título de Patrimônio da Humanidade para o Parque das Águas do Município de Caxambu. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 3.609/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de informações sobre o demonstrativo da evolução mensal do serviço da dívida ativa contratual com a União no exercício de 2008, com a discriminação dos itens que especifica. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.610/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Ministério Público Federal pedido de providências visando aumentar a segurança de trafegabilidade na BR-381.

Da Deputada Ana Maria Resende e outras em que solicitam a realização de fórum técnico com o tema Fórum Mineiro de Lideranças Femininas. (- À Mesa da Assembleia.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Célio Moreira, Alencar da Silveira Jr., Jayro Lessa, Domingos Sávio e Gustavo Valadares.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Fiscalização Financeira, de Assuntos Municipais e do Trabalho e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Tiago Ulisses e Mauri Torres.

#### Oradores Inscritos

- O Deputado Arlen Santiago profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Sargento Rodrigues) - Com a palavra, o Deputado Tenente Lúcio.

- Os Deputados Tenente Lúcio, Padre João e Domingos Sávio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Alencar da Silveira Jr.) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 3.610/2009, da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Fiscalização Financeira - aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 8/4/2009, dos Requerimentos nºs 3.510 e 3.531/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; de Assuntos Municipais - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 8/4/2009, dos Requerimentos nºs 3.526/2009, do Deputado Célio Moreira, 3.549/2009, do Deputado Leonardo Moreira, 3.551/2009, do Deputado Neider Moreira, e 3.554/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e do Trabalho - aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 8/4/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.033/2009, do Deputado Wander Borges, 3.043/2009, do Deputado Domingos Sávio, 3.046/2009, do Deputado Antônio Júlio, 3.053/2009, do Deputado Carlin Moura, 3.063/2009, do Deputado Deiró Marra, 3.066/2009, do Deputado Célio Moreira, 3.073/2009, do Deputado Mauri Torres, e 3.076/2009, do Deputado Padre João (Ciente. Publique-se.).

## Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente (Deputado Jayro Lessa) - Requerimento dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Célio Moreira, Alencar da Silveira Jr., Jayro Lessa, Domingos Sávio e Gustavo Valadares solicitando seja devolvido ao Plenário o exame do Relatório Final da Comissão Especial das Serras da Calçada e da Moeda. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXVII do art. 232 do Regimento Interno.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Sebastião Helvécio solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Alencar da Silveira Jr. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Alencar da Silveira Jr.

- O Deputado Alencar da Silveira Jr. profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Almir Paraca solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Carlin Moura. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Carlin Moura.

- O Deputado Carlin Moura profere discurso, que será publicado em outra edição.

## Questões de Ordem

O Deputado Domingos Sávio - Solicito que se cumpra o Regimento Interno, com o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, quero deixar registrado que este Plenário, graças a uma ação do Líder da Maioria, Deputado Domingos Sávio, não mais irá funcionar sem quórum. Já não se votará requerimento sem quórum.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, agora vamos funcionar sob a ameaça do Padre João?!

O Deputado Padre João - Não se trata de ameaça.

## Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Alencar da Silveira Jr.) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de quarta-feira, dia 22, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 22/4/2009.). Levanta-se a reunião.

## ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 22/4/2009

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 2.936/2008, do Deputado Wander Borges, que solicita à Secretaria de Transportes e Obras Públicas informações sobre o serviço de transporte remunerado de passageiros por meio de veículos ciclomotores e similares no Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.954/2008, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o número de processos convertidos em perícias judiciais, o número de processos que estão com a tramitação paralisada aguardando a realização de perícia judicial, notadamente na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nos Municípios mais populosos do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.052/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, que solicita ao Procurador-Geral do Estado

informações sobre as providências tomadas pelo Ministério Público em relação às conclusões do relatório final da CPI que apurou, entre 2001 e 2002, os mecanismos de formação do preço do leite no comércio e na indústria em Minas Gerais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.053/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, que solicita informações ao Secretário de Agricultura sobre as providências tomadas por esse órgão em relação às conclusões do relatório final da CPI que apurou, entre 2001 e 2002, os mecanismos de formação do preço do leite no comércio e na indústria em Minas Gerais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.534/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado à Defensoria Pública pedido de informações sobre o resultado da ação estratégica realizada nas cadeias dos Municípios do Estado por um grupo técnico daquele órgão com o respectivo relatório de cada estabelecimento visitado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.537/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de informações sobre a população carcerária do Estado, solicitando a relação dos presos em cada estabelecimento prisional do Estado, especificando tipo de delito, pena e tempo de pena cumprido e situação prisional em cada uma dessas unidades. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.538/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre a população carcerária do Estado, solicitando a relação dos presos em cada estabelecimento prisional do Estado, especificando tipo de delito, pena e tempo de pena cumprido e situação prisional em cada uma dessas unidades. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.539/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado ao Defensor Público-Geral pedido de informações relativas às estatísticas sobre a defesa de presos realizada pela Defensoria nas comarcas do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.540/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado ao Subsecretário de Medidas Socioeducativas pedido de informações sobre o quantitativo de jovens cumprindo medidas de internação no Estado, tanto em instituições especializadas, quanto em cadeias públicas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

## 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.948/2008, do Governador do Estado, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Estado para realização dos Jogos Olímpicos de 2016. (Faixa constitucional.) (Urgência.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 964/2007, do Deputado Délio Malheiros, que obriga as instituições financeiras a advertir os usuários de seus serviços sobre fraudes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.561/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre Rios o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.690/2008, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso de ter acompanhante nas unidades de saúde do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9h30min DO DIA 22/4/2009

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 22/4/2009

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.882/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3.096/2009, do Governador do Estado.

Requerimentos nºs 3.520/2009, do Deputado Weliton Prado; 3.525/2009, do Deputado Célio Moreira; 3.532 e 3.570/2009, do Deputado Weliton Prado; 3.582 a 3.584/2009, da Comissão de Direitos Humanos; e 3.590/2009, do Deputado Weliton Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 22/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.031/2009, do Deputado Leonardo Moreira; 2.243/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.358/2008 e 2.962/2009, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.511/2009, do Deputado Weliton Prado; 3.580 e 3.581/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 22/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.681/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.857/2008, do Deputado João Leite; 3.023/2009, do Deputado Zezé Perrella ; 3.068/2009, do Deputado Délio Malheiros; 3.071/2009, do Deputado Dimas Fabiano; 3.081/2009, do Deputado Adalclever Lopes; 3.097/2009, do Deputado Vanderlei Jangrossi; 3.102/2009 e 3.103/2009, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 3.106/2009, do Deputado Inácio Franco; 3.108/2009, do Deputado Sebastião Helvécio; 3.117/2009, do Deputado Domingos Sávio.

Requerimentos nºs 3.546/2009, do Deputado Gil Pereira; 3.592/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 horas DO DIA 22/4/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.037/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes.

Requerimento nº 3.564/2009, do Deputado Jayro Lessa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno,

convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e 20 horas do dia 22/4/2009, destinadas, ambas, na 1ª Parte, à leitura e à aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, a saber: Requerimentos nºs 2.936/2008, do Deputado Wander Borges, que solicita à Secretaria de Transportes e Obras Públicas informações sobre o serviço de transporte remunerado de passageiros por meio de veículos ciclomotores e similares no Estado; 2.954/2008, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o número de processos convertidos em perícias judiciais, o número de processos que estão com a tramitação paralisada aguardando a realização de perícia judicial, notadamente na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nos Municípios mais populosos do Estado; 3.052/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor, que solicita ao Procurador-Geral do Estado informações sobre as providências tomadas pelo Ministério Público em relação às conclusões do relatório final da CPI que apurou, entre 2001 e 2002, os mecanismos de formação do preço do leite no comércio e na indústria em Minas Gerais; 3.053/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor, que solicita informações ao Secretário da Agricultura sobre as providências tomadas por esse órgão em relação às conclusões do relatório final da CPI que apurou, entre 2001 e 2002, os mecanismos de formação do preço do leite no comércio e na indústria em Minas Gerais; 3.534/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado à Defensoria Pública pedido de informações sobre o resultado da ação estratégica realizada nas cadeias dos municípios do Estado por um grupo técnico daquele órgão com o respectivo relatório de cada estabelecimento visitado; 3.537/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de informações sobre a população carcerária do Estado, solicitando a relação dos presos em cada estabelecimento prisional do Estado, especificando tipo de delito, pena e tempo de pena cumprido e situação prisional em cada uma dessas unidades; 3.538/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre a população carcerária do Estado, solicitando a relação dos presos em cada estabelecimento prisional do Estado, especificando tipo de delito, pena e tempo de pena cumprido e situação prisional em cada uma dessas unidades; 3.539/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado ao Defensor Público-Geral pedido de informações relativas às estatísticas sobre a defesa de presos realizada pela Defensoria nas comarcas do Estado; e 3.540/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, que solicita seja encaminhado ao Subsecretário de Medidas Socioeducativas pedido de informações sobre o quantitativo de jovens cumprindo medidas de internação no Estado, tanto em instituições especializadas, quanto em cadeias públicas; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 964/2007, do Deputado Délio Malheiros, que obriga as instituições financeiras a advertir os usuários de seus serviços sobre fraudes; 2.561/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre-Rios o imóvel que especifica; 2.690/2008, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso de ter acompanhante nas unidades de saúde do Estado de Minas Gerais; e 2.948/2008, do Governador do Estado, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Estado para realização dos Jogos Olímpicos de 2016; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 17 de abril de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Chico Uejo, Delvito Alves, Gilberto Abramo, Padre João, Ronaldo Magalhães e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 22/4/2009, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 3.129/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, 3.142/2009, do Deputado Célio Moreira, de se discutirem e votarem os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.201/2008, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, 3.004/2009, do Deputado Inácio Franco, 3.018/2009, da Deputada Ana Maria Resende, 3.055/2009, do Deputado Ruy Muniz, 3.126/2009, do Deputado Elmiro Nascimento, 3.149/2009, do Deputado Fábio Avelar, 3.163/2009, do Deputado Zé Maia, de se discutirem e votarem, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.927/2008, do Deputado Lafayette de Andrada, 3.127/2009, do Deputado Sebastião Helvécio, 3.137/2009, do Deputado Durval Ângelo, 3.139/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes, 3.143/2009, do Deputado Célio Moreira, 3.144 e 3.146/2009, do Deputado João Leite, 3.152 e 3.153/2009, do Governador do Estado, 3.155/2009, do Deputado Alberto Pinto Coelho, 3.159/2009, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, 3.164/2009, do Deputado Antônio Júlio, 3.165/2009, do Deputado Padre João, 3.166/2009, do Deputado Paulo Guedes, 3.170/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes, 3.189/2009, do Deputado Domingos Sávio, 3.205/2009, do Deputado Wander Borges, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.706/2008

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria dos Deputados Gilberto Abramo, Sávio Souza Cruz e Adalclever Lopes, o Projeto de Lei nº 2.706/2008 tem por objetivo alterar a Lei nº 15.424, de 30/12/2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 28/8/2008, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

Conclusão

Concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.706/2008 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e do projeto original.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da taxa de fiscalização judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso I do art. 7º da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

I - traslado, anotações e comunicações determinadas por lei, necessárias à realização do ato notarial ou de registro."

Art. 2º - O § 2º do art. 8º da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

§ 2º - A constituição do gravame de alienação fiduciária em garantia sobre veículos automotores deverá ser efetivada pelo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, sem o que fica vedada a expedição de CRV de veículo automotor com anotação do referido gravame, o mesmo se aplicando aos demais gravames incidentes sobre veículos automotores, previstos nos arts. 1.462, do Código Civil Brasileiro, 127 e 129, da Lei dos Registros Públicos, visto serem estes da atribuição registral exclusiva das serventias de Registro de Títulos e Documentos.

I - objetivando dar cumprimento ao disposto neste parágrafo, fica o órgão estadual de trânsito autorizado a formalizar os convênios que se fizerem necessários com entidade representante dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, com o fito de que estes entes prestadores de serviços públicos possam desincumbir-se das atribuições que lhes foram outorgadas com segurança jurídica e eficiência.

II - a cobrança dos atos registrares previstos neste parágrafo observará os limites da tabela 5.7 de emolumentos desta lei;

Art. 3º - O art. 10 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10 - ...

§ 1º - A averbação com conteúdo financeiro será assim considerada quando implicar majoração do valor do contrato ou da dívida constante no registro, em virtude da liberação de um crédito suplementar, bem como quando alterar o objeto da matrícula ou transcrição.";

"§ 3º - ...

XIII - nas escrituras de inventários e partilhas, os emolumentos serão cotados tomando-se por base o valor total do monte a ser partilhado, não se considerando para esse efeito a meação do cônjuge sobrevivente.";

"§ 4º - ...

VII - nas alienações de frações ideais de um mesmo imóvel será cotado apenas um ato, independentemente do número de alienantes ou de adquirentes.";

"§ 6º - As escrituras de separação e divórcio nas quais não haja partilha de bens ou, se houver, a meação for respeitada, e as de reconciliação, união estável e união homoafetivas serão cotadas de acordo com a tabela 1.1. Havendo excesso de meação em favor de um dos cônjuges, será cotado outro ato, observando-se, neste caso, o valor atribuído pela Fazenda Pública para cobrança do imposto respectivo.".

Art. 4º - O art. 15 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação utilizando recursos do FGTS, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) nos emolumentos, bem como na Taxa de Fiscalização Judiciária.

Parágrafo único - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os emolumentos e a Taxa de Fiscalização Judiciária - TFJ - relativamente aos atos de averbação de construção e aquisição de casa própria com área construída de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), quando vinculados a programa habitacional federal, estadual ou municipal destinado a pessoa de baixa renda, com participação do poder público.".

Art. 5º - O art. 20 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Fica isenta de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a prática de atos notariais e de registro:

I - para cumprimento de mandado e alvará judicial expedido em favor de beneficiário da justiça gratuita, amparado pela Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, nos seguintes casos:

a) nos processos relativos a ações de investigação de paternidade e de pensão alimentícia;

b) representado por Defensor Público Estadual ou advogado dativo designado nos termos da Lei nº 13.166, de 20 de janeiro de 1999;

c) nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 6.969, de 10 de dezembro de 1981;

d) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

e) quando a parte não estiver assistida por advogado, nos processos de competência dos Juizados Especiais de que tratam as Leis Federais nºs 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001;

II - a penhora ou o arresto, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

III - a escritura e o registro de casa própria de até 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) de área construída, quando vinculada a programa habitacional federal, estadual ou municipal destinado a pessoa de baixa renda, com participação do poder público;

IV - de interesse da União Federal, nos termos do Decreto-Lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977.

§ 1º - São ainda isentos de emolumentos e de Taxa de Fiscalização Judiciária a entidade de assistência social assim reconhecida pelo Conselho Estadual de Assistência Social, nos termos da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, observado o disposto no § 2º deste artigo, relativamente aos atos de:

I - autenticação de documentos;

II - registro de seus atos constitutivos, inclusive alterações.

§ 2º - A isenção prevista no parágrafo anterior é dirigida às entidades que efetivamente prestam serviços de assistência social no cumprimento dos objetivos previstos nos incisos I a V do art. 3º da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, não se aplicando às entidades mantenedoras cujas sedes funcionem apenas como escritório administrativo, sem atuar diretamente na área da assistência social.

§ 3º - A concessão da isenção de que trata a alínea "b" do inciso I deste artigo fica condicionada a pedido formulado pela parte perante o oficial, no qual conste a expressa declaração de que é pobre no sentido legal e que não pagou honorários advocatícios, para fins de comprovação junto ao Fisco Estadual."

Art. 6º - O § 3º do art. 33 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - A gestão e os devidos repasses dos recursos serão realizados por comissão gestora integrada por quatro membros efetivos e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - um representante indicado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais - Anoreg-MG;

II - três representantes indicados pelo Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - Recivil.

§ 2º - A comissão escolherá, entre seus membros, um coordenador, cujas funções serão definidas em regimento interno a ser elaborado no prazo de trinta dias de sua instalação.

§ 3º - Os integrantes da comissão serão indicados pelas respectivas entidades ao Recivil, devendo a primeira indicação ocorrer no prazo máximo de cinco dias após a sanção desta lei, e as demais, nos prazos definidos nos estatutos de cada entidade."

Art. 7º - O art. 34 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34 - A destinação dos recursos previstos neste capítulo atenderá à seguinte ordem de prioridade, havendo disponibilidade de saldo, após a dedução dos custos operacionais, de 10% (dez por cento) da arrecadação:"

II - complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias de todas as especialidades, até o limite de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais) por serventia."

Art. 8º - O art. 37 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37 - Em caso de superávit dos valores destinados à compensação dos registradores civis das pessoas naturais e à complementação da receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, o excedente será aplicado segundo critérios definidos pela comissão gestora, com:

I - o objetivo de compensação gradativa dos atos gratuitos praticados em decorrência da Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, que ainda não tenham sido compensados;

II - o aprimoramento dos serviços de registro civil das pessoas naturais;

III - a compensação dos atos gratuitos praticados por todas as especialidades em decorrência de lei;

IV - a ampliação do valor da receita bruta mínima mensal paga nos termos do inciso II do art. 34, observado o limite de até 1.100 (mil e cem) Ufemgs;

V - a ampliação dos valores pagos a título da gratuidade do registro civil das pessoas naturais até o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para os atos de nascimentos e óbitos e o valor da tabela para os casamentos;

VI - a ampliação dos valores pagos a título da compensação da gratuidade de todas as especialidades até o valor dos emolumentos fixados pela tabela;

VII - o custeio de ações sociais realizadas pelo Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais - Recivil -, em parceria com entidades congêneres, ou com o Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipais, na erradicação do sub-registro do Estado de Minas Gerais, ou de promoção da cidadania, mediante a obtenção da documentação civil básica."

Art. 9º - A Tabela 1 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

4 - (...)

a) relativa à situação jurídica sem conteúdo financeiro, de procurações genéricas e de substabelecimento de procurações.

f.1) revogada

f.3) em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previsto na alínea "b".

g) revogada."

Art. 10 - A Tabela 3 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Nota V - Havendo interesse das administrações públicas federal, estadual e municipal, os tabelionatos de protesto de títulos e outros documentos de dívida deverão recepcionar, para protesto comum ou falimentar, as certidões da dívida ativa, devidamente inscrita, independentemente de prévio depósito dos emolumentos, das taxas ou de qualquer outra despesa. Poderão os tabelionatos de protestos de títulos e outros documentos de dívida receber sem o prévio depósito dos emolumentos, das taxas ou de quaisquer outras despesas, os títulos ou documentos de dívidas previstos no art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, cujos valores serão pagos na forma prevista no item 5, letra "a".

Nota VI - Para o envio de títulos e documentos de dívida por sistemas de computação, gravação eletrônica de imagem ou quaisquer outros meios de reprodução, deverá ser feito diretamente ao Tabelionato de Protesto ou por meio de associação de classe, cabendo as respectivas despesas ao apresentante."

Art. 11 - A Tabela 4 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

1 - (...)

q) Para averbação de penhora e certidão do art. 615-A do CPC, sobre imóveis:

5 - (...)

a.3) pelo registro do loteamento, considerando o valor total do empreendimento;

f) de arresto ou seqüestro de imóveis;

"Nota I - Consideram-se atos com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão, à divisão ou à atribuição de unidades e demarcação, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais, as constringências judiciais decorrentes de penhora, arresto ou seqüestro de imóveis, as instituições e especificações de unidades em condomínio e os loteamentos.

Nota III - Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, utilizando recursos do FGTS haverá redução de 50% (cinquenta por cento) nos emolumentos, bem como na Taxa de Fiscalização Judiciária.

Nota X - Nos procedimentos administrativos de retificação de registro previstos no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015, de 1973, serão cobrados os mesmos valores da Tabela 4, número 5, letra "e".

Nota XI - No caso de hipotecas garantidoras de cédulas de crédito rural, o valor dos emolumentos é reduzido a 50% (cinquenta por cento) dos valores da alínea "e" do item 5 da tabela 4, respeitado o disposto no inciso XI do § 3º do art. 10 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, para efeito de seu enquadramento na referida tabela."

§ 1º - Os emolumentos dos atos praticados em razão da alínea "q" do item 1 serão cobrados de acordo com os valores fixados para os emolumentos da alínea "f" do item 5 da Tabela 4.

§ 2º - Os emolumentos dos atos praticados em razão da alínea "a.3" do item 5 da Tabela 4 serão cobrados de acordo com os valores fixados para os emolumentos da alínea "e" do item 5 da Tabela 4.

Art. 12 - A Tabela 5 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

1 - averbação:

a) de documento que afete o registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro e para cancelamento de registro ou averbação sem conteúdo financeiro, sendo R\$3,27, R\$1,03 e R\$4,30, para o valor dos emolumentos, para a Taxa de Fiscalização Judiciária e para o valor final ao usuário;

2 - certificado:

5 - (...)

c) registro de documento, em meio eletrônico, para simples conservação, compreendendo nesse caso somente documento cujo prazo de validade do negócio jurídico nele expresso já tenha se expirado e esteja quitado, independente do valor desse negócio, por folha (valor total,

por página), R\$0,20, R\$0,10 e R\$0,30, respectivamente para o valor dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;

6 - cartas de notificação (inclui todos os atos registrares, por pessoa, e traslado na íntegra ou por extrato, excluídas as despesas de transporte e outros para cumprimento):

a) urbana e suburbana, sendo R\$23,10, R\$11,90, R\$35,00, respectivamente para o valor dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;

b) outros municípios da comarca, sendo R\$27,72, R\$14,28 e R\$42,00 respectivamente para o valor dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;

7- Registro de veículo automotor:

a) registro ou averbação de contrato de alienação fiduciária, "leasing", penhor ou reserva de domínio sobre o valor financiado;

Nota II - Em contratos envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta Tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R\$380,00 (quatrocentos reais) multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Nota III - O valor das notificações extrajudiciais engloba todos os atos que a compõem, tendo em conta apenas um notificado. Cada notificado a mais terá acrescido o valor de intimação e certidão, já previstos na tabela 5. O Registrador poderá, ainda, cobrar despesas de transporte, correios e outras despesas necessárias para cumprimento das notificações.

Nota IV - O registro de documentos previsto no item 5.5.C visa somente à conservação deles, não enquadrando nesse item os negócios jurídicos cuja validade ainda se encontre em vigor, que se enquadram nos itens 5.1, 5.5.a e 5.5.b e 5.7."

Art. 13 - A Tabela 6 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

1 - Averbação:

a) de ato ou documento emanado de sociedade, associação ou fundação sem conteúdo financeiro, para validade contra terceiros, sendo, respectivamente, R\$10,32, R\$3,24 e R\$13,56 para o valor dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;

b) de alteração de contrato, estatuto ou qualquer outro ato constitutivo de sociedade, associação ou fundação, e de abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, sendo, respectivamente, R\$24,51, R\$7,71 e R\$32,22 para o valor dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;

c) de alterações de contrato; estatuto ou qualquer outro ato constitutivo de sociedade, associação ou fundação; de abertura ou cancelamento de filial; ato ou documento para validade contra terceiros ou para integrar registro, com conteúdo financeiro, sendo seus valores, respectivamente para os emolumentos, para a Taxa de Fiscalização Judiciária e para o valor final ao usuário, até a faixa de R\$11.670,00, R\$63,44, R\$19,95 e R\$83,39; de R\$11.647,01 até R\$34.941,00, R\$76,06, R\$24,48 e R\$100,54; de R\$34.941,01 até R\$232.940,00, R\$120,44, R\$38,76 e R\$159,20; de R\$232.940,01 até R\$582.350,00, R\$164,82, R\$53,04 e R\$217,86; e, acima de R\$582.350,00, R\$202,86, R\$65,28 e R\$268,14;

4 - (...)

a) registro de título ou documento com conteúdo financeiro, trasladado na íntegra ou por extrato;

b) de alteração de contrato, estatuto ou qualquer outro ato constitutivo de sociedade, associação ou fundação, e de abertura ou cancelamento de filial, e de ato ou documento emanado para validade contra terceiros, sendo R\$24,51, R\$7,71 e R\$32,22, para o valor dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;

g) de livro de contabilidade encadernado ou folhas soltas (por conjunto de até 100 folhas), sendo R\$11,59, R\$0,50 e R\$12,09, para o valor dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;".

Parágrafo único - Os emolumentos dos atos praticados em razão da alínea "a" do item 4 da Tabela 6 serão cobrados de acordo com os valores fixados para os emolumentos da alínea "c" do item 1 da Tabela 6.

Art. 14 - A Tabela 7 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

1 - Habilitação para casamento no serviço registral, casamento religioso com efeito civil e conversão de união estável em casamento, incluindo todas as petições, requerimentos, arquivamentos e diligências, excluídas as despesas com Juiz de Paz e publicação de edital em órgão da imprensa, sendo seus valores, respectivamente, R\$110,90, R\$16,18 e R\$124,08 para os emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;

2 - Diligência para Casamento fora do serviço registral, mas na sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e transporte e alimentação do Oficial, sendo seus valores, respectivamente, R\$166,69, R\$21,44 e R\$188,13 para os emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário;

3 - Diligência para Casamento fora do serviço registral e da sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e transporte e alimentação

do Oficial, sendo seus valores, respectivamente, R\$261,10, R\$33,58 e R\$294,68 para os emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária e do valor final ao usuário."

Art. 15 - A Tabela 8 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Nota II - Os itens 1, 2 e 4 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais."

Art. 16 - A Corregedoria-Geral de Justiça publicará as tabelas de que cuida o Anexo da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a qual conterà as alterações introduzidas por esta lei, em valores atualizados.

Art. 17 - Os notários e registradores de Minas Gerais são autorizados a realizar, no estabelecimento de suas serventias, além da prática dos atos notariais e registrais propriamente ditos, as seguintes atividades, ressalvadas as incompatibilidades do art. 25 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994:

I - celebração de convênios ou contratos com entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, suas autarquias ou empresas públicas ou empresas por eles controladas, total ou parcialmente, visando à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública;

II - prestação de serviços públicos ou de utilidade pública, desde que autorizados por lei federal, estadual ou municipal ou por ato normativo próprio de quem detenha poder regulamentar de atividade de serviços públicos ou de utilidade pública.

Parágrafo único - O notário ou o registrador deverão encaminhar ao Juiz Diretor do Foro da sua comarca, por meio de ofício descritivo das atividades, cópia do contrato ou do convênio firmado nos termos deste artigo.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos as alterações dos arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 a partir de 1º de janeiro de 2010.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Leonardo Moreira, relator - Délio Malheiros (voto contrário) - Irani Barbosa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.725/2008

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do Deputado Délio Malheiros, o projeto de lei em epígrafe regulamenta os Serviços de Atendimento ao Consumidor no Estado de Minas Gerais.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, da qual recebeu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 7, apresentadas por essa Comissão.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, c/c o art. 102, IV, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende disciplinar os Serviços de Atendimento ao Consumidor, também conhecidos como SACs, no âmbito do Estado. Nos termos do projeto, compreende-se por SAC "o serviço telefônico com a finalidade de atender às demandas dos consumidores referentes a informação, reclamação, cancelamento de contrato, solicitação, suspensão ou cancelamento de serviço".

O projeto define o conceito e o objetivo do serviço de atendimento ao consumidor; estipula regras de acessibilidade do consumidor ao serviço, de qualidade do atendimento, de acompanhamento e de resoluções de demandas, de cancelamento dos serviços; determina tempos máximos de espera nas ligações e prevê sanções para os fornecedores que não cumprirem os seus comandos.

É de ressaltar que o desgaste ocasionado aos consumidores que utilizam os SACs havia muito estava a reclamar uma intervenção do poder público, com o objetivo de regulamentar a matéria. Não são poucas as reclamações de consumidores que não conseguem cancelar serviços pela via telefônica ou que esperam por horas o atendimento telefônico, que nem sempre se dá a contento. A complexidade das relações de consumo inerentes ao mundo moderno e capitalista fez com que os SACs se tornassem peça indispensável à agilidade na prestação de serviços e na venda de produtos, bem como na prestação de informações ao consumidor.

Não se pode negar que as duas partes - consumidor e fornecedor - se beneficiam desse instrumento de prestação de serviço; todavia, o atendimento realizado pelos SACs vem gerando inúmeros problemas e grande insatisfação por parte dos consumidores. Como bem ressaltou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a contratação de serviços pela via telefônica, embora confortável para as partes envolvidas, "gera uma espécie de despersonalização do fornecedor, deixando o consumidor em posição extremamente vulnerável. Surge daí a necessidade de que o Direito venha a regular esta prática na busca do equilíbrio nas relações de consumo".

No âmbito federal, foi editado o Decreto nº 6.523, de 31/7/2008, que regulamenta a Lei nº 8.078, fixando normas gerais sobre os SACs; todavia, a sua aplicação está restrita aos fornecedores de serviços regulados pelo poder público federal. Também a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça publicou, no dia 13 de março deste ano, a Portaria nº 49, que considera abusiva a prática das empresas de recusar ou dificultar o envio da gravação dos contatos telefônicos aos consumidores e define o tempo máximo de espera pelo atendimento prestado por empresas concessionárias de serviços públicos federais. No caso das concessionárias, o tempo não pode ultrapassar 60 segundos, ficando, no caso das instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, a espera limitada a 45 segundos.

A proposição em análise propõe uma regulamentação estadual da matéria, nos mesmos moldes do referido decreto. O tema nos parece bastante oportuno e esta é a razão de nos manifestarmos favoravelmente à proposição, que, acreditamos, será acolhida não apenas pela sociedade, como também pelos órgãos de defesa do consumidor, que terão elementos para penalizar as empresas que não se ajustarem à nova realidade.

A Comissão de Constituição e Justiça conclui pela aprovação da matéria com algumas emendas para adequar a proposta às exigências da técnica legislativa, bem como ao ordenamento jurídico vigente. Merece especial destaque a Emenda nº 1, que deu nova abrangência ao art. 1º do projeto. O referido artigo pretendia que o disposto no projeto de lei em análise se aplicasse às empresas de telefonia fixa, telefonia móvel, internet, tv a cabo, cartões de crédito e aos bancos comerciais. Entretanto, como ressaltado pela referida Comissão, os serviços de telecomunicação e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 21, incisos XI e XII, da Constituição Federal, são prestados diretamente ou concedidos pela União, de forma que não podem ser regulados por norma estadual. Assim, a Emenda nº 1 cuidou de restringir as regras do projeto de lei em análise às empresas, com atividade no Estado, fornecedoras de produtos ou serviços e às concessionárias de serviço público estadual. Manifestamo-nos, pois, favoravelmente à referida emenda.

Vale ainda ressaltar que alguns dispositivos da proposição em comento minudenciam em demasia a aplicabilidade da norma; contudo, consideramos que a peculiaridade do tema acaba por impor um detalhamento que se mostra necessário à efetividade da norma. Como exemplo, podemos citar o dispositivo que limita o tempo máximo para a realização do atendimento ao consumidor. Assim, para conferirmos maior densidade à norma, optamos por manter o texto proposto com as alterações de ordem técnica apresentadas pela referida Comissão.

Acolhemos ainda, por a considerarmos oportuna, a proposta de emenda, apresentada nesta Comissão pelo autor da proposição, Deputado Délio Malheiros, que determina que os fornecedores somente poderão oferecer o SAC por meio de "chat", se o disponibilizarem pela via telefônica. Entendemos que tal disposição garantirá maior acesso da população aos SACs, cumprindo o objetivo de proteger o consumidor e garantir o direito à informação, que é um dos pilares da relação de consumo, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Apresentamos, assim, a Emenda nº 8, que incorpora a referida proposta de emenda, aperfeiçoando-a no que concerne à técnica legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.725/2008 com as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 8, a seguir apresentada.

#### Emenda nº 8

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

" Art. ... - O atendimento ao consumidor por meio de "chat" na internet somente será oferecido caso seja disponibilizado atendimento por telefone."

Sala das Comissões, 16 de abril de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Leonardo Moreira, relator - Irani Barbosa - Délio Malheiros.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.560/2007

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Juninho Araújo, torna obrigatória para as construtoras e imobiliárias a especificação da tensão da rede elétrica, nos respectivos pontos de energia, dos imóveis que serão vendidos e alugados.

A matéria foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão.

Retorna, agora, o projeto a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno, cabendo-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise, conforme disposto em seu art. 1º, pretende obrigar as imobiliárias e construtoras do Estado a identificar a voltagem dos pontos de energia elétrica nos imóveis a serem vendidos ou alugados. Na justificativa que acompanha o projeto, argumenta-se que a medida evitaria danos a aparelhos elétricos e eletrônicos, bem como a ocorrência de acidentes domésticos, e pouparia o consumidor de prejuízos desnecessários.

Ao projeto foi apresentado o Substitutivo nº 1, desta Comissão, tornando obrigatória tal identificação apenas nos imóveis novos cuja voltagem seja diferente da estabelecida como padrão para o Estado.

Em 2008, projeto com o mesmo teor, que recebeu o nº 569/2007, foi aprovado na Assembleia Legislativa de Mato Grosso. O Governador desse Estado, porém, opôs veto total ao projeto, alegando que a implementação da medida poderia gerar custos significativos, que seriam repassados ao consumidor. Argumentou, também, que o alegado risco estaria afastado, já que a voltagem adotada pelas concessionárias do setor para o fornecimento de energia elétrica residencial corresponde ao estabelecido como padrão para os equipamentos elétricos e eletrônicos à venda no comércio.

A tensão da rede elétrica residencial é determinada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e varia de região para região. Em Minas Gerais, é de 127V (no uso corrente, fala-se em 110V), podendo ser adaptada para 220V. O fato é que não há possibilidade de se ter aparelho danificado se ligado em imóvel situado no Estado. Quando muito, poderia ocorrer funcionamento precário do aparelho. Da mesma forma, exclui-se a possibilidade de ocorrência de choque elétrico em razão da diferença de voltagem.

Assim, nos termos do Substitutivo nº 1, consideramos que é razoável tornar obrigatória a identificação dos pontos de energia elétrica apenas nos imóveis novos, residenciais ou comerciais, cuja voltagem seja diferente da estabelecida como padrão para o Estado. Tal providência, além de proteger o consumidor, não irá gerar custos desnecessários. Dessa forma, ratificamos o nosso entendimento sobre a matéria já exarado no 1º turno.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.560/2007 na forma do vencido no 1º turno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.560/2007

(Redação do Vencido)

Torna obrigatória a identificação da voltagem em imóveis novos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O fornecedor de imóvel novo, residencial ou comercial, fica obrigado a identificar, nos pontos de energia elétrica, a voltagem quando esta for diferente da estabelecida como padrão para o Estado.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros, relator - Leonardo Moreira - Irani Barbosa.

### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 16/4/2009, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva notificando o falecimento do Sr. José Scheffer, ocorrido em 9/4/2009, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Tiago Ulisses notificando o falecimento do Sr. Fausto Rezende de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, ocorrido em 11/4/2009, nesse Município. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres notificando o falecimento da Sra. Natalina do Nascimento Bernardes, ocorrido em 16/4/2009, em Carmo da Mata. (- Ciente. Oficie-se.)

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

25ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

Discursos Proferidos em 8/4/2009

O Deputado Carlin Moura\* - Exmo. Sr. Presidente, ilustre Deputado Weliton Prado, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público presente, telespectadores da TV Assembleia, faço aqui uma análise sobre dois fatos que têm relação entre si, apesar de as aparências não o demonstrarem.

O primeiro fato diz respeito à visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na segunda-feira, a nossa querida Montes Claros, aonde foi inaugurada a fábrica de biodiesel da Petrobras.

O segundo fato, ocorrido hoje pela manhã, é o pedido de demissão do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Antônio Francisco de Lima Neto, e sua substituição pelo Vice-Presidente da instituição, Sr. Aldemir Bendine.

No caso de Montes Claros, importante repisar que o Presidente Lula apresenta postura acertada ao utilizar nossas estatais - especialmente a Petrobras - para promover o desenvolvimento econômico e, de forma especial, as regiões mais carentes do Brasil. A inauguração da fábrica de biodiesel, sem dúvida nenhuma, transformará a cidade, ela será pólo de desenvolvimento, fomentando o Norte de Minas, uma região muito importante para o Estado e para o Brasil. Através dessa ferramenta pública que é a Petrobras, essa fábrica favorecerá a agricultura familiar e também a produção de energia limpa e renovável para desenvolver o País.

Nessa visita o Presidente assinou importante decreto instalando a ZPE, beneficiando a cidade de Teófilo Otôni, no Vale do Mucuri, divisa com o alto, o baixo e o médio Rio Doce, e o Vale do Suaçuí, também regiões esquecidas pelos governos, sempre vistas com muito descaso. O último ciclo de desenvolvimento da região do Mucuri ocorreu na época do saudoso Teófilo Otôni, grande desenvolvimentista, mas depois disso a região ficou esquecida.

Por isso, a instalação da ZPE será um salto importante para o crescimento. É preciso que estejamos atentos. O Presidente Lula fez a parte dele, assinou o decreto; agora o Estado precisa envolver-se mais, ajudar o governo federal a implementar de fato a ZPE, utilizando mecanismos de geração de ciência e tecnologia, usando instituições do Estado como a Fapemig, a Uemg, a Unimontes, para também ajudarem a alavancar o desenvolvimento tecnológico da região.

Considero muito positiva a visita do Presidente Lula, porém um fato chamou a minha atenção e causou-me desconforto: o Presidente Lula recomendou que os Municípios também apertem o cinto, pois terão de dividir a conta da crise financeira, especialmente a redução do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Não se pode prescindir desse raciocínio de que os Municípios têm que apertar ainda mais o cinto e diminuir seus investimentos, porque hoje, neste período de crise, a área pública está sendo fundamental para impulsionar a economia. As pessoas, em função da crise, estão muito retraídas, e o gasto na área privada está muito contido. Agora, o setor público é que está alavancando a economia, e isso está acontecendo no mundo inteiro.

Então, não há que se falar em apertar mais o cinto dos Municípios; não podemos concordar com isso. Para se ter uma idéia, nos últimos três meses - janeiro, fevereiro e março - houve redução no repasse das verbas do FPM da ordem de 12,57% em termos reais. Com isso, a situação dos Municípios se agravou ainda mais, porque houve também a redução do IPI, em que pese ter sido importante para alavancar um setor fundamental da economia brasileira, que é a cadeia produtiva automobilística. Tal cadeia tem peso significativo na economia nacional, pois corresponde a 23%, em média, do PIB brasileiro. A redução do IPI tem um lado positivo porque a cadeia produtiva da indústria automobilística é reforçada, mas o que ocorre é que os Municípios brasileiros e mineiros são prejudicados com essa redução. Assim, é fundamental pensarmos em uma política de reposição de perdas de verbas do FPM. Esse é o eixo central. Não podemos retirar recursos dos Municípios para socorrer um outro setor da economia sem uma política de reposição.

É por isso, Sr. Presidente, que nosso partido, o PCdoB, está muito preocupado com a situação. Ainda hoje está-se discutindo em Brasília uma importante medida provisória feita pelo Presidente Lula: a Medida Provisória nº 460/2009, que institui o programa Minha Casa, Minha Vida, que prevê a construção de 1 milhão de casas populares. Nosso partido apresentou uma emenda a essa medida provisória, justamente preocupado com essa reposição das perdas do repasse de verbas do FPM, preocupado com os Municípios, com Prefeitos e Prefeitas recentemente eleitos ou reeleitos, que estão retomando agora suas administrações e que não podem conviver com uma perda de quase 13% do seu repasse. Entendemos que seria importante fazer uma reposição da perda de verbas do FPM. Por isso, a emenda apresentada pela Bancada do PCdoB na Câmara Federal diz que o repasse do FPM não pode ser inferior ao do mesmo mês do ano anterior, ou seja, não pode ser inferior ao que foi repassado no ano de 2008.

Mas o grande questionamento que todos estão fazendo é o seguinte: como faremos para garantir de onde virá o dinheiro para essa reposição da perda de verbas do FPM? A resposta para nós é muito clara: pensamos que a reposição deve vir do superávit primário, que é aquela economia que o Estado e a União fazem e que é responsável hoje por R\$66.000.000.000,00 por ano para pagar serviços dos juros da dívida pública brasileira. Pensamos que esse superávit primário é responsável pela crise, que essa política de "financeirização" da economia é responsável até mesmo pela falência de alguns modelos econômicos. Se continuar do jeito que está, a economia brasileira não conseguirá responder, não conseguirá ter sua atividade retomada. Acreditamos que é preciso mexer no superávit primário para que possamos socorrer os Municípios mineiros e fazer essa reposição.

Esse tema, Sr. Presidente, vem sendo muito debatido pelos setores, pelos economistas brasileiros, pelos economistas mais progressistas deste país. Tive a oportunidade de participar de um debate com diversos economistas que têm uma visão desenvolvimentista e pude aprender e verificar alguns conceitos importantes. Na ocasião, assisti à palestra do economista Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, hoje Reitor, que lembra questões fundamentais que nem sempre são mostradas na mídia. Os investimentos estatais foram essenciais para a chegada de grande capital ao País. Sem a destinação de maciços recursos públicos para o desenvolvimento da siderurgia e da energia, os investimentos estrangeiros poderiam ter tomado outro rumo. Esse economista se refere especialmente às décadas de 40, 50 e 60, quando o desenvolvimentismo no Brasil foi mais acentuado. Segundo ele, na atual crise, o governo deve destravar a máquina pública, amarrada pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo superávit primário. Aí está a essência do problema. Quem vai salvar Montes Claros, Teófilo Ottoni e o Norte de Minas é a estatal brasileira Petrobras. Para salvar o nosso Município, precisamos exatamente de mexer no superávit primário. A origem e a solução do problema estão aí.

O Deputado Wander Borges (em aparte)\* - Deputado Carlin Moura, quero parabenizá-lo pelo discurso. A grande questão é que o modelo adotado está equivocado. No início do ano, quando a crise econômica se avizinhava, o Presidente da República disse que era necessário gastar. Agora manda os Prefeitos apertarem os cintos. Isso é contraditório; é monstruoso. Parece que as pessoas não estão vendo o que está acontecendo no País. A redução do IPI é danosa aos Municípios. Traz um incremento da atividade das montadoras, mas os empresários do setor não se comprometeram a garantir empregos. O fato é que a medida está gerando caos nas Prefeituras. Há que ressaltar que o modelo de distribuição tributária do Brasil precisa ser reavaliado. Ora, o que é dinheiro público? É o fruto do esforço de milhões e milhões de brasileiros que vai para o caixa dos governos federal, estadual e municipal, com uma grande diferença: praticamente 70% de tudo o que se arrecada vão para as mãos do governo federal.

Estou vindo de uma reunião com alguns Prefeitos. Todos lamentam que o governo só sabe fazer programa. É programa disso, é programa daquilo, para comprar computador, carro, isso ou aquilo. Mas não há dinheiro para custeio, para recursos humanos. E o dinheiro fica vinculado sem que as Prefeituras possam gastá-lo. Realmente isso precisa ser reavaliado.

Vi a emenda do Partido de V. Exa. É preciso tomar cuidado. No ano que vem, isso terá de mudar, porque, se ficar como no ano anterior... Neste ano, a arrecadação está péssima. Precisamos ser extremamente inteligentes. O Brasil viveu, em 2006 e 2007, o que viveu a economia mundial. Foi um dos melhores momentos da história. Parece que o País está voltando para 2000, 2001, 2002.

Parabenizo V. Exa. mais uma vez. Temos de acudir as Prefeituras, especialmente as pequenas, que não agüentam mais. Quanto ao programa das casas populares, a regra vale apenas para Municípios de 100 mil habitantes. Isso quer dizer que, além da demanda reprimida nos Municípios acima de 100 mil habitantes, haverá um foco migratório naqueles próximos a esse número. Todos estão às portas das Prefeituras querendo saber como podem conseguir uma casa. As pessoas necessitam de mais esclarecimentos. É preciso uma logística mais consensual, que realmente atenda o cidadão quando for à Prefeitura, para que receba uma resposta imediata. O lançamento de programas é legal, mas infelizmente nem sempre as coisas acontecem. Existe interregno entre o que se fala e o que realmente é realizado. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura\* - Agradeço as suas palavras, nobre Deputado Wander Borges.

O governo federal deve fazer a sua parte, desde que não se esqueça dos Municípios. A questão fundamental, no meu modo de ver, nem é tributária, mas financeira: a forma como o Estado brasileiro é financiado e a forma como esse fundo da tributação é dividido hoje favorecem o grande capital, a política de juros. Mexer no superávit primário é de fundamental importância.

Para concluir, outro fato que considero alvissareiro é a substituição do Presidente do Banco do Brasil, para que outro Presidente entre com a missão precípua de diminuir os "spreads" bancários do Banco do Brasil, que são a diferença entre a taxa básica de juros e a taxa de juros que o banco privado e o banco público cobram do consumidor brasileiro. Diminuir a taxa de juros e os "spreads" bancários no Brasil é fundamental para alavancar a economia brasileira e não deixar que os Municípios percam sua arrecadação, com as perdas do Fundo de Participação dos Municípios, que precisam ser repostas.

O Brasil está no caminho certo, mas precisa avançar mais. Avançar mais significa fazer com que as instituições públicas, o financiamento público e a economia cresçam cada dia mais. Esse é o grande debate da atualidade. O tempo não nos permite aprofundar-nos mais nesse debate, mas pretendemos fazê-lo constantemente neste Plenário da Assembleia Legislativa.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Weliton Prado\* - Mais uma vez, gostaria de saudar todos e todas. Estive ontem na Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel -, na data marcada para a revisão anual da tarifa de energia da Cemig. Eu e o Deputado Federal Elismar Prado apresentamos várias contribuições em defesa dos consumidores e contra a proposta da Cemig, que solicitava um reajuste de 31,79%. É um verdadeiro abuso. Não há como comparar com nenhum índice inflacionário. No ano passado, conseguimos uma grande vitória com a primeira redução, em 56 anos, do valor da tarifa de energia elétrica da Cemig, redução essa da ordem de 17,11%. Naquele momento, avisamos que haveria inclusive a possibilidade de uma revisão maior. Apresentamos várias propostas que foram acatadas pelos Diretores da Aneel. Parabéns ao Diretor-Geral, Sr. Nelson Hubner, que acatou nossas propostas, entre elas, o questionamento da redução do ano passado, que deveria ter sido maior. Conseguimos provar com documentos, demonstrativos e análises profundas da planilha da Cemig, do ponto de vista técnico. Outra proposta acatada pela diretoria da Aneel foi relativa ao recálculo entre o reajuste provisório e o definitivo, e afirmamos ainda que o reajuste médio provisório de 17,11% deveria ter sido de 19,83%. A diretoria acatou, e apresentamos outra proposta de redução da conta de consumo de combustíveis. O que significa redução da conta de consumo de combustíveis? É cobrado, nas contas de luz de todos os consumidores de Minas Gerais, um valor para subsidiar a compra do óleo usado nas termelétricas, o qual chega a 30%. Houve um corte de 30% desse valor.

Foi mais uma proposta acatada pela Aneel. Conseguimos aprovar essa proposta também, mas apresentamos uma outra que objetivava rejeitar o pedido da Cemig, não só por ser um valor exorbitante, mas também tendo em vista os lucros que a empresa obteve no ano passado, de R\$1.900.000.000,00. Isso não é pouco dinheiro. Ela está batendo recordes atrás de recordes. Para se ter uma idéia, de 2004 a 2008 a Cemig teve lucro de mais de R\$8.000.000.000,00, dos quais mais de R\$5.000.000.000,00 foram para os acionistas, muitos dos quais pertencentes ao capital internacional. Nem brasileiros são e faturaram, nos últimos anos, em torno de R\$5.000.000.000,00, enquanto a população aqui está sendo penalizada.

A energia da Cemig é uma das mais caras do Brasil, além de termos o ICMS mais alto do País, chegando a 42% da conta, com a cobrança por dentro. É isso mesmo: 42% do valor cobrado nas contas de energia elétrica dos consumidores residenciais vão para o pagamento do ICMS. Isso é um valor altíssimo, é o mais alto do Brasil. Lembro aqui que Tiradentes foi esarteado por lutar contra a cobrança do imposto do quinto por parte da Coroa. Um quinto corresponde a 20%; então, o valor do ICMS nas contas de energia elétrica residenciais é mais do que o dobro de um quinto. Repito, Tiradentes foi esarteado por lutar contra a cobrança de 20% a título de imposto sobre o ouro encontrado. Hoje, nas contas de energia das residências das donas de casa, dos trabalhadores mineiros, são cobrados 42% de ICMS.

Acho que, neste momento de crise, o governo do Estado poderia dar uma contribuição às prefeituras desonerando do ICMS suas contas de energia elétrica, o que seria uma forma de aliviar e colaborar de forma significativa com todos os 853 Municípios do Estado.

Houve um ponto que foi o mais polêmico. A Cemig solicitou o reajuste de 31,79%. Questionamos isso, pois, além do lucro exorbitante, há a baixa qualidade da energia. Falou-se muito que Minas Gerais tinha uma energia de qualidade. Hoje isso não é mais realidade. Temos sérios problemas, entre eles a manutenção das redes, que é totalmente precária. Tenho aqui vários exemplos que mostram o prejuízo que muitos trabalhadores têm, principalmente os produtores rurais. Quando há queda de energia, o serviço não é restabelecido. Com isso, os produtores perdem leite, carne, iogurte e queijo. Então, é um prejuízo muito grande para produtores e pequenos comerciantes. Tenho aqui vários exemplos da baixa qualidade dos serviços oferecidos, apesar da publicidade feita pela empresa, as quais tentam, de certa forma, esconder a realidade. Os apagões são frequentes; o fechamento de laboratórios, oficinas e agências de atendimento também.

Questionamos um outro ponto. A Cemig queria mais de R\$140.000.000,00 para custos operacionais. Por que querem esse valor, se estão fechando os escritórios no interior? Além da precariedade do serviço, ela contribui também com o desemprego. Mais de 7 mil servidores perderam o emprego nos últimos anos. Há falta de manutenção na rede e demora nos procedimentos de restabelecimento dos serviços prestados pela empresa.

Na verdade, quando há problema na rede, a pessoa liga, mas não consegue ser atendida. A Cemig solicitou quase R\$3.000,00 para cada atendente comercial. É um salário muito alto para um serviço, realmente, de baixa qualidade. Questionamos esses valores porque não condizem com a realidade, principalmente no interior, em cidades pequenas. Se estão fechando os escritórios, onde trabalharão os atendentes? O consumidor paga, portanto, valor superior à qualidade do serviço prestado. Em 2008 e 2009, houve, em média, 13 horas de interrupções de fornecimento de energia e, em diversos Municípios, o restabelecimento do serviço demorou mais de três dias, com excessivas falhas no atendimento ao consumidor, conforme foi noticiado pela imprensa de Minas Gerais. Em uma determinada tarde - está aqui a data -, centenas de Municípios da região Norte, da região Central e também da Região Metropolitana de Belo Horizonte ficaram sem energia elétrica por mais de três horas. Segundo a imprensa, esse período foi o suficiente para causar transtornos e prejuízos à população. Houve atraso na produção das fábricas; comprometimento da qualidade de produtos derivados do leite, como queijos, que ficam deformados com o calor e precisam ser descartados; danos em equipamentos de informática, máquinas e eletrodomésticos; paralisação dos trabalhos - até o Judiciário teve que parar -; fechamento de estabelecimentos comerciais, escolas e bancos; problemas com caixas eletrônicos; semáforos apagados; pessoas presas no elevador; início de incêndio em uma operadora de telefonia etc. Tenho aqui dezenas de outros exemplos no Triângulo Mineiro, na Região Metropolitana, em Ribeirão das Neves. O Ministério Público, em uma audiência na Assembleia Legislativa, identificou a falta de compromisso e responsabilidade da empresa de tomar todas as providências para blindar seu equipamento e impedir que a população seja prejudicada.

A Cemig não tem justificativa para isso, pois tem muito lucro mesmo. Como disse, somente no ano passado teve um lucro de R\$1.900.000.000,00. Apresentamos, portanto, essas várias propostas tanto à Aneel quanto à Cemig. Solicitamos que o reajuste fosse zero ou, no máximo, abaixo da inflação. Conseguimos que, nos próximos 12 meses, ficasse em 4,87% para as residências, os pequenos comércios e as pequenas indústrias, o que é um valor muito menor do que o desejado pela empresa, que era de quase 32%, ou seja, quase 1/3 do valor da conta. Não sei onde estavam com a cabeça. Conseguimos impedir e definir um reajuste abaixo da inflação: 4,87%.

No momento em que fiz a defesa da nossa posição, estávamos presentes apenas eu e o Deputado Federal Elismar Prado. Nem o Presidente do Conselho de Consumidores estava presente para defender os trabalhadores. O contrário acontece quando se trata de defender as empresas. Ontem, na Aneel, muitos estavam presentes para defendê-las, mas, para defender o povo, os consumidores, apenas o Deputado Federal Elismar Prado e eu estávamos presentes. No momento em que utilizei a palavra, lembrei-me do D. Luciano Mendes de Almeida, ex-Presidente da CNBB, grande lutador pela revisão humanitária do valor da conta de luz. Ele fez vários apelos à diretoria da Cemig. Foi um grande guerreiro. Alguns meses antes de falecer, em 2006, concedeu entrevista ao Sindieletrô, e fiz questão de ler seu apelo naquela reunião. Quando lhe perguntaram: "O que o senhor tem ouvido da comunidade sobre as tarifas de energia elétrica?", ele respondeu: "Temos encontrado muito sofrimento. As contas são muito elevadas. Não se trata mais de ter água quente para o banho, mas de poder acender algumas luzes para enfrentar a noite: os idosos, para tomar remédio, e as mães, para amamentar os filhos. Muitas pessoas não têm emprego, ou sua renda não dá nem para sua alimentação. O desconforto é ter na conta de luz, que passa dos R\$70,00, o maior problema de desequilíbrio do orçamento doméstico. Muitos pedem orientação técnica da Cemig para reduzir o consumo sem perder o direito à energia, e também não são atendidos".

Esse é o apelo de D. Luciano, que foi Presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, um grande guerreiro, pessoa que encabeçou a campanha pela revisão da tarifa de energia elétrica de Minas Gerais e questionou as contas da Cemig. E nós prosseguimos com a vitoriosa campanha de D. Luciano, com mais de 500 mil assinaturas e a maior audiência pública da história da Aneel, com um grande número de contribuições. Houve a participação da população de Belo Horizonte, Sul e Norte de Minas, Triângulo, Betim, Contagem e Santa Luzia. Conseguimos mais de meio milhão de assinaturas e uma redução histórica, que muitos duvidavam ser possível. O valor da conta de luz foi reduzido em 17,11%. Infelizmente não conseguimos o reajuste zero, mas foi também outra vitória não deixar a Cemig cobrar um valor exorbitante, de mais de 31%, na conta de luz. Isso mostra como é importante a participação da população nas audiências públicas, sua

mobilização para a reivindicação de seus direitos. Temos a possibilidade de conseguir os nossos objetivos, por isso é preciso realmente protestar e, de forma consciente e transparente, estar mobilizados. Aqui, a nossa bandeira é esta: não ter medo de perseguição. Sabemos que se trata de empresas poderosíssimas, como a Cemig, com um faturamento de bilhões. E o nosso compromisso aqui, na Assembleia Legislativa - tive mais de 121 mil votos -, é defender o povo de verdade. Vamos continuar a mobilização, vamos fiscalizar toda a planilha de custo apresentada, para ver se a empresa, em 2009, cumprirá mesmo o que foi acordado. Vamos estar também na Aneel - porque o valor é analisado anualmente - a fim de saber se haverá ou não reajuste para o próximo ano.

Parabenizo o Deputado Federal Elismar Prado e agradeço a ele por estar presente e ajudar a apresentar as propostas. Conseguimos impedir o aumento de 31% na conta de luz. O reajuste de 4,87% ainda é muito, mas é menos que a inflação.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Fábio Avelar\* - Sr. Presidente, Deputado Weliton Prado, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, público presente, gostaria de divulgar aqui, na tarde de hoje, um evento importante que ocorreu nesta Casa no último dia 1º de abril: o lançamento da Frente Parlamentar de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Inicialmente, queremos dizer da importância dessa Frente, principalmente no momento em que enfrentamos essa grave crise mundial. Enxergamos que a Engenharia poderá ser um instrumento de viabilização de esforços necessários para vencer esse difícil momento. Consideramos oportuno o lançamento da Frente, por isso queremos cumprimentar o Deputado Juarez Távora, que teve essa feliz idéia, pela iniciativa de propô-la a esta Casa, com o apoio de praticamente todos os Deputados e Deputadas. A Frente Parlamentar de Engenharia, Arquitetura e Agronomia foi lançada no último dia 1º e contou com a presença de todos os segmentos das três áreas. Houve também a participação muito significativa do Crea-MG, com a presença de seu Presidente, o engenheiro Gilson, e de toda a diretoria, assim como de representantes do Crea de todas as regiões do Estado de Minas Gerais.

O Crea será, na realidade, o braço direito da Frente Parlamentar de Engenharia, com a qual fará um trabalho conjunto. Conforme nos informou seu Presidente, a estrutura do Conselho, que atua em todo o segmento de forma bastante organizada e planejada, será posta à disposição de nossa Frente. Portanto, acreditamos que a Frente terá um papel muito importante, qual seja, coordenar e integrar todos os assuntos ligados à engenharia tratados nas diversas comissões temáticas desta Casa. Temos aqui, por exemplo, as Comissões de Meio Ambiente - da qual tenho o privilégio de ser Presidente -, de Transporte - que terá também uma importante atuação em nossa Frente -, de Educação e de Administração Pública. Enfim, todas as comissões temáticas da Assembleia têm uma relação próxima com a engenharia, o que justifica a necessidade dessa Frente na coordenação desse trabalho.

É importante dizer que, por meio da coordenação-geral da nossa Frente, a cargo do companheiro Deputado Juarez Távora, serão estruturados quatro importantes núcleos para facilitar nosso trabalho. O primeiro deles é o Núcleo de Legislação, que estará, no dia-a-dia desta Casa e do Congresso Nacional, acompanhando todo o processo legislativo, ou seja, tudo aquilo que está acontecendo em Minas Gerais e no País, bem como verificando que propostas poderão ser sugeridas em nível de Estado e da União. Enfim, esse grupo será responsável pela coordenação do processo legislativo.

Não menos importante será o Núcleo de Tecnologia, do qual serei coordenador. Esse grupo acompanhará permanentemente o processo tecnológico da engenharia e sua evolução, as alternativas postas à apreciação da sociedade, as inovações tecnológicas e as sugestões que porventura surjam para aplicação no processo legislativo. Além disso, assumirá o importante papel de promover sua divulgação, a divulgação da modernização dos processos tecnológicos.

O Núcleo de Educação, também não menos importante, será coordenado pelo Deputado Inácio Franco e terá como papel buscar maior intercâmbio com os universitários, procurando trazê-los para mais próximo da nossa Casa.

Por fim, teremos o Núcleo Social, que será muito importante no atual contexto de crise. Esse núcleo se ocupará desse processo, buscando apresentar, evidentemente, as sugestões necessárias.

Mais uma vez, gostaríamos de contar com o apoio de todos os Deputados que integram essa importante Frente Parlamentar, que será coordenada e presidida pelo colega Deputado Juarez Távora, que é engenheiro. Na realidade, essa Frente congregará aqui todos os Deputados representantes das diversas regiões do nosso Estado, bem como dos diversos setores da sociedade, todos eles importantes, e não só da engenharia.

Queremos também ressaltar e agradecer a participação do Crea, entidade que tem sido parceira da Assembleia, participando das nossas reuniões, das nossas audiências públicas e dos nossos seminários, enfim, tem tido participação ativa nesta Casa, que agora será ampliada com a formação dessa Frente Parlamentar. O Crea é uma entidade que funcionará como a nossa entidade de apoio, de suporte, que, na realidade, dará apoio aos nossos trabalhos. Nesta oportunidade, agradeço a participação do Crea nesse trabalho de parceria, que, com certeza, será realizado de maneira intensa, a partir do presente momento.

Desde já convoco todas as comissões temáticas da Casa, por seus Presidentes, para realizarmos um trabalho conjunto, integrado, um trabalho que, na realidade, dará um grande suporte neste momento de dificuldades. Esta é a nossa primeira fala.

Como segundo assunto, quero dar prosseguimento a um assunto que iniciei na tarde de ontem, quando infelizmente não tive o tempo necessário. Quero informar, para os Deputados e para os que nos assistem, que, na tarde de ontem, aprovamos, na Comissão de Transporte da Casa, a realização de uma audiência pública para debater a implantação do novo Anel Viário de Contorno Norte para a Região Metropolitana de Belo Horizonte, o novo Rodoanel.

Desde já, agradecemos também ao Presidente da Comissão, Deputado Gustavo Valadares, a presteza no atendimento, pois deu prioridade à matéria por entender que esse assunto precisa ser novamente tratado nesta Casa. Trata-se de um assunto recorrente, que vem sendo tratado desde o ano de 2003. Naquela oportunidade, iniciávamos aqui, na Assembleia, uma importante comissão especial, a Comissão dos Aeroportos, que, com todas aquelas sugestões e propostas para a revitalização do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, sugeriu também, como uma importante ação, a agilização da implantação desse novo anel, tendo em vista que ele será uma rodovia, uma via importante para o desafogamento de todo o trânsito, que hoje obrigatoriamente tem de passar por Belo Horizonte. Esse novo anel foi projetado a partir de Sabará, no Distrito de Ravenópolis. Ele sairá de Sabará, na BR-381, passará por Santa Luzia, pelas proximidades do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, cerca de 3km, por Vespasiano e Ribeirão das Neves, pelas proximidades do Ceasa, em Contagem, e finalmente chegará a Betim. Vejam os senhores e as senhoras a importância desse empreendimento como um instrumento para melhorar e facilitar o acesso ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves. Estamos também empenhados a dar maior viabilidade a essa obra. Como disse, iniciamos em 2003. E tivemos, durante todo esse período - e já se vão seis anos -, um avanço muito pequeno em relação a esse empreendimento. No final do ano passado, chegamos a propor a criação também de uma comissão especial nesta Casa para aprofundarmos sobre o novo anel rodoviário de Belo Horizonte. Mas, tendo em vista que, naquela oportunidade, estava sendo veiculado pela imprensa que o processo de licitação dessa importante obra já estaria sendo iniciado, a Mesa desta Casa houve por bem, em entendimento com este Deputado, não instalar essa frente, uma vez que essas obras já estavam prestes a ser iniciadas. Entretanto, recentemente recebemos a informação de que o processo retornou à estaca zero,

mas não fomos informados do processo licitatório. Ontem a assessoria da nossa 1ª-Secretaria nos avisou que o DNIT teria encaminhado formalmente à Assembleia um ofício informando que as obras estariam aguardando alguma pendência relativa ao licenciamento ambiental. De imediato, procuramos a Secretaria de Meio Ambiente para verificar o que seria feito para agilizar essas obras. Na realidade, a informação é que o processo já está concluído, faltando apenas algumas pendências que dependiam de uma ação no projeto, que ainda não tinham sido encaminhadas àquela Secretaria.

Existiram ainda algumas outras informações - na verdade, informais, devemos esclarecer isso. Na realidade, o que podemos constatar é que, na atualidade, isso não foi definido, ou seja, ainda não há nenhuma previsão para o início dessa atividade, nem neste ano, nem no próximo, o que, de certa maneira, nos deixou preocupados. Trata-se de uma informação ainda não confirmada, e é por essa razão que estamos propondo a realização dessa audiência pública, e fomos prontamente atendidos pela Comissão de Transporte, exatamente para que possamos apurar a realidade e a situação atual desse importante empreendimento que vai demandar recursos da ordem de R\$800.000.000,00 a R\$900.000.000,00. Evidentemente, essa audiência contará com a participação de representantes do DNIT, do governo do Estado e, principalmente, de representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a fim de aprofundarmos o nosso conhecimento sobre a real situação em que se encontra o anel rodoviário.

Gostaria de falar principalmente aos Deputados que atuam na Região Metropolitana sobre a importância dessa participação, num momento crucial para essa região. Na semana passada, a agência metropolitana foi lançada formalmente pelo Governador Aécio Neves, num ato conjunto com a posse da Grambel, uma associação que integra todos os Prefeitos da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A agência metropolitana desempenhará um papel muito importante no desenvolvimento da Região Metropolitana.

Nesta oportunidade, gostaríamos de cumprimentar a Grambel, toda a sua diretoria, na pessoa do seu Presidente, o Prefeito de Lagoa Santa, Rogério César, e também o novo Presidente e toda a diretoria da agência metropolitana recém-apossada, que está sendo coordenada pelo nosso querido e competente José Osvaldo Lasmar. Desejamos a todos sucesso nessa empreitada. A Assembleia estará sempre aberta para participar ativamente, uma vez que ela também integra o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, que está subordinado, evidentemente, a essa nova agência. Esperamos estar cumprindo o nosso papel.

Era o que tinha a dizer. Agradeço a oportunidade. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado André Quintão\* - Sr. Presidente, Deputado Weliton Prado, hoje coordenando a reunião, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores, com muita alegria gostaria de registrar a aprovação do Projeto de Lei nº 37/2007, que institui a Política Estadual de Juventude em Minas Gerais e dá outras providências.

Depois de dois anos de tramitação nesta Casa, o projeto de lei que apresentei foi hoje conclusivamente aprovado, em 2º turno, com um substitutivo construído em comum acordo com as Secretarias de Planejamento e Gestão e de Esportes e da Juventude, portanto um projeto que certamente será sancionado pelo Governador Aécio Neves.

Reconhecemos a dívida social que o Brasil e este Estado têm com os nossos jovens. São 51 milhões de jovens em nosso país, na faixa de 15 a 29 anos - uma fase estratégica, fundamental para qualquer ser humano: é a fase da conclusão da experiência acadêmica para muitos; do início da realização de cada vocação profissional; provavelmente do início da constituição da família. Portanto, é um período em que o ser humano deve ter acesso a seus direitos básicos de cidadania.

Esse projeto de lei certamente será lei daqui a alguns dias, e uma lei inédita em nosso país. Tramita no Congresso Nacional projeto de igual teor, que seria válido para todo o País. Mas, com o acordo político e a contribuição de parlamentares de todos os partidos, esta Assembleia já fez a sua parte, e Minas Gerais terá a sua lei estadual antes mesmo que o País tenha a sua lei federal. Essa lei trata de questões fundamentais, principalmente focadas na educação. Não há uma juventude feliz, uma juventude que resgate sua auto-estima, sem que tenha acesso ao ensino de qualidade. E esse projeto de lei prevê, de maneira progressiva, a universalização do acesso do jovem ao ensino médio público e gratuito, associado a uma formação técnica profissional que lhe assegure o primeiro emprego. É muito importante que o jovem permaneça na escola - e hoje, Deputado Doutor Rinaldo, 17% dos jovens mineiros ficam pela estrada, no meio do caminho, sem concluir o ensino médio - e possa também trilhar os rumos da universidade, seja nas universidades federais - como a universidade que Divinópolis tem hoje, por iniciativa do Presidente Lula, com o curso de Medicina, e a universidade do Mucuri e do Vale do Jequitinhonha, com o curso de Serviço Social, meu curso, já ofertado em Teófilo Ottoni -, seja nas universidades estaduais - Uemg e Unimontes -, que terão suas vagas ampliadas.

O projeto que aprovamos prevê também o fortalecimento dos programas de transferência de renda. Hoje temos no âmbito do Estado o Poupança Jovem, ainda um programa limitado, de abrangência restrita. É fundamental ampliar esse programa para os demais Municípios de Minas Gerais, associado ao ProJovem, que é um projeto do governo federal, e ao Bolsa-Família. Um dos motivos da alta evasão escolar no nosso Estado é exatamente a insuficiência de renda das famílias. Mas nem só de educação ou de renda vive o jovem. Ele também quer lazer, diversão, arte. Não para consumir, mas para praticar. E o projeto também prevê o incentivo à prática desportiva e às atividades culturais. Nesta Minas, que são várias, pois cada região tem sua vocação e potencialidade, investir na cultura é também investir na juventude. É preciso tratar a juventude na sua diversidade. O jovem do meio rural tem demandas diferenciadas do jovem do meio urbano. O jovem precisa ser respeitado na etnia, na raça, na diversidade sexual. Precisamos abrir todas as portas possíveis para que os jovens tenham melhores possibilidades e não sejam cooptados para o consumismo, o individualismo e o perverso mundo das drogas, pois essas não o levam a lugar algum.

Então é preciso que o poder público ofereça, com qualidade, o acesso ao ensino, às opções de cultura, lazer, profissionalização e promover a fixação do jovem na sua própria região. É importante também estimular a participação política da juventude, considerando não apenas uma política para os jovens, mas uma política pública executada com os jovens. O projeto prevê o estímulo à realização de conferências de dois em dois anos, à ampliação do número de conselhos municipais da juventude e de coordenadorias em cada Prefeitura de Minas, para integrar, em uma ação intersectorial, as iniciativas voltadas para os jovens e estimular a formação dos grêmios nas escolas estaduais, com a garantia do espaço político e físico para seu funcionamento. Daí a importância de elevar a participação e o protagonismo do jovem nos mecanismos decisórios de políticas públicas.

Portanto, Sr. Presidente, é com muita alegria que, neste mandato, apresentei, como nosso primeiro projeto, a propositura da lei estadual da juventude, por estar absolutamente convencido de que não há caminho para o País e para o Estado se não valorizarmos e resgatarmos as oportunidades para nossos jovens. Não naquele discurso antigo de que o jovem é o futuro do País, pois ele é o presente do País. Não o jovem nas drogas, alienado e semi-alfabetizado, mas aquele jovem que desenvolve seus dons e suas vocações construindo um Estado mais justo, mais solidário, mais fraterno e bonito. Por isso venho agradecer a cada Deputado e faço especial menção à Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social. Fizemos um esforço para que esse projeto fosse aprovado no ano passado, e houve a contribuição efetiva da Deputada. Não foi possível em dezembro, mas foi possível neste mês de abril.

Este projeto foi discutido também com o Secretário de Governo, Danilo de Castro, com a Secretária Renata Vilhena e com o Secretário Gustavo Correa. Foi objeto de inúmeras audiências públicas no Estado, e, na Assembleia, por intermédio do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, com Roberto

Tross, Coordenador de Juventude do Estado. O projeto foi referendado na 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude de Minas Gerais, que mobilizou 50 mil jovens em todo o Estado. Portanto, não é um projeto de gabinete, não é simplesmente técnico, é um projeto que tem a legitimidade de ser protagonizado pela juventude.

Mas não queremos apenas uma lei, queremos que ela seja efetivamente cumprida pelos governantes do Estado. Que cada jovem tenha acesso ao ensino médio com qualidade. Que os jovens, principalmente os das regiões mais distantes, tenham acesso ao ensino superior. Que cada jovem tenha formação qualificada para ter, com dignidade, acesso ao primeiro emprego; que tenha possibilidade de participar de atividades culturais, esportivas, de cuidar bem da sua saúde. O jovem não é simplesmente o futuro, mas a garantia do presente melhor, de Minas melhor, de um País melhor.

O governo Lula tem feito muito: o ProUni, o ProJovem, a duplicação das vagas nas universidades federais, o apoio ao jovem trabalhador rural, ao jovem que nos está acompanhando pela TV Assembleia, ao jovem que hoje tem acesso à agricultura familiar, ao crédito. Esse jovem não precisa ir para outro Município para cursar a faculdade ou a universidade, porque muitas vezes há oferta de vagas. Sabemos que as demandas ainda são muitas. Elas existem, e queremos que essa lei seja efetivamente realizada, praticada, discutida.

Convoco os jovens de Minas Gerais para que tenham acesso e conheçam essa lei. Que a Assembleia Legislativa divulgue essa futura lei em breve, porque já fizemos a nossa parte. Com ela, o jovem poderá avançar em seus direitos de cidadania no Estado de Minas Gerais.

Concluindo, agradeço ao corpo técnico do nosso gabinete, do nosso mandato, do nosso núcleo de juventude, ao conjunto de Deputados e Deputadas, ao Deputado Mauri Torres, Líder do Governo, aos integrantes do Executivo Estadual. É evidente que essa não é nem será a lei dos nossos sonhos, não é o nosso projeto original, mas sabemos que esta é a Casa da negociação, dos acordos, dos consensos, onde governo e Oposição buscam convergir, quando está em primeiro lugar o interesse público. Essa será a lei possível, que deverá ser praticada por todos nós, cotidianamente. Que cada Município tenha o seu conselho municipal, a sua coordenadoria, a sua política municipal, porque Minas Gerais terá, em breve, a primeira lei do Brasil que define uma política estadual dirigida para a juventude.

Tenho muito orgulho. O mandato já vale por essa lei, que será em breve sancionada pelo Governador Aécio Neves. Muito obrigado, Sras. Deputadas e Srs. Deputados.

\* - Sem revisão do orador.

O Sr. Presidente - Parabenizo o Deputado André Quintão. Realmente, é uma lei muito importante, um marco para a juventude em Minas Gerais. Como dizia Paulo Freire, se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Certamente essa lei incentivará a participação popular da juventude.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, caros Deputados e todos que nos acompanham aqui, na Assembleia mineira, ou assistem aos nossos trabalhos pela TV Assembleia, quero inicialmente falar da minha preocupação com o trabalho que todos nós, na vida pública, em todos os níveis institucionais, e, diria até mais, a própria população temos de fazer para que esta crise que atinge não só o Brasil, mas todo o mundo não afete principalmente aquele cidadão mais humilde. E, também, para que ela não torne ainda mais difícil a vida de quem depende de um salário para sobreviver e não inviabilize as prefeituras, que são quem assiste, de imediato, o cidadão nos postos de saúde, nas escolas públicas e na infra-estrutura. É preciso reagir a isso. Não podemos continuar ignorando algo que já traz prejuízos enormes. Milhares de pessoas estão perdendo o emprego, e a situação está se agravando em vários Municípios. Não podemos continuar assistindo a declarações de autoridades, nos mais diversos níveis, não diria ignorando a crise, mas tentando dizer, de alguma forma, que a situação está sob controle e que as prefeituras têm simplesmente de apertar o cinto. Agora me refiro, de maneira específica, ao governo federal.

Todos sabem que o governo federal arrecada a maior parte dos impostos que todos nós, cidadãos, pagamos - aliás, o mais humilde, aquele que tem a menor renda e até aquele que ganha o Bolsa-Família, ao comprar o alimento ou qualquer bem de consumo, paga imposto, pois ele está embutido no preço. Portanto, todos pagam impostos, e a maior parte deles vai para as mãos do governo federal.

Diante dessa situação de crise, o governo federal agora tomou a atitude de reduzir o IPI de alguns produtos. O IPI é justamente o imposto que o governo federal divide com os Municípios e os Estados. A Cofins, por exemplo, que gera uma arrecadação fantástica para o governo federal, não teve redução alguma. Várias outras formas de impostos e taxas que o governo federal arrecada não tiveram redução. Ao reduzir o imposto que teria de dividir com os Municípios, ele agrava a situação lá na ponta. As prefeituras ficam sem condições até de pagar a folha de pagamento dos seus servidores e de manter a escola funcionando adequadamente, assim como o posto de saúde. Então, isso agrava a crise.

Portanto, é preciso que haja por parte do governo federal não apenas discurso, mas também atitude concreta para auxiliar as prefeituras e dividir, de maneira mais justa, o imposto que é de todos os brasileiros. Dessa forma, o Congresso Nacional, os Deputados Federais e os Senadores têm condições de agir. Falam em reforma tributária a vida inteira, mas não agem. A crise está fazendo aflorar a má distribuição desses impostos, que não é um problema novo.

Deputada Maria Lúcia Mendonça, há algo também muito grave. A maior parte dos impostos, no Brasil, é cobrada em função do local onde é produzido o bem de consumo. Por exemplo, a cidade de Paulínia, que fica em São Paulo e deve ter menos de 100 mil habitantes, possui uma refinaria e tem uma arrecadação que chega a ser maior que a de cidades com 300, 400, 500 mil habitantes. A arrecadação, no Brasil, não ocorre em função do número de pessoas que vivem na cidade. O produto beneficiado em Paulínia é distribuído por todo o Brasil, e o imposto, arrecadado em todo o País. Quer dizer, a gasolina e o óleo diesel beneficiados lá são distribuídos no País inteiro, mas o benefício do imposto concentra-se naquela cidade. Isso demonstra a distorção da distribuição entre os Municípios. O governo federal tem de agir.

Essa é a minha primeira ponderação. A segunda reflete a minha grave preocupação com a saúde pública, desde a prevenção até as internações hospitalares. Hoje me reuni com o Secretário Marcus Pestana para levar até ele essa minha preocupação, a fim de agilizarmos ações e resolvermos o grave problema de Divinópolis. Quando digo resolver, refiro-me à criação de mais leitos, seja adquirindo-se um hospital de imediato, seja construindo-se um.

É triste constatar que algumas pessoas, tentando realizar uma ação político-eleitoreira, ao verem que estamos tomando a iniciativa de ajudar a resolver um grande problema da cidade, começam a fazer ataque dizendo: "Estão querendo adquirir ou construir um hospital porque o Deputado Domingos Sávio está preocupado com a sua reeleição". Que coisa mais mesquinha! Ora, então não vamos fazer nada? Se fizermos o bem, se agirmos para resolver um problema por cuja solução a comunidade está clamando, é porque o Deputado Domingos Sávio, daqui a um ano e pouco, será candidato? Que atitude mesquinha desses adversários ou dessas figuras que não merecem nem o título de figura pública.

Para entristecer-me mais ainda, soube que algumas pessoas da Câmara Municipal nos atacaram, e de forma generalizada, dizendo que os Deputados da cidade nada fazem para ajudar a resolver os problemas da área de saúde. Gostaria de fazer um rápido relato, aliás nem trouxe anotação, pois soube agora por telefone dessa acusação leviana, sem nenhum fundamento. No primeiro dia em que cheguei à Assembleia, em 2003, comecei a trabalhar por essas causas. Em maio de 2003, foram destinados R\$600.000,00 para convênios a fim de ampliar os CTIs infantil e adulto do Hospital São João de Deus. No ano seguinte, 2004, consegui que o governo do Estado considerasse Divinópolis como sede

da macrorregião e começasse a repassar o dinheiro do Pro-Hosp, que até então não havia sido repassado. Até agora já são mais de R\$10.000.000,00 só em recursos do Pro-Hosp. Há pouco mais de um ano, o Hospital do Câncer vivia no caos, com uma fila de pacientes precisando ser tratados com quimioterapia e radioterapia, e o volume de dinheiro destinado por lei não dava nem para a metade da capacidade de atendimento do hospital, que recebia até R\$3.200.000,00 por ano do SUS para atender todos os pacientes. Conseguimos aumentar esse valor para R\$7.000.000,00 por ano desde o ano passado. Transferimos R\$1.000.000,00 para a Prefeitura ampliar o pronto-socorro - as obras já estão concluídas -, o posto de saúde de Ermida e o Cersan. Conseguimos um convênio para a Clínica São Bento Menni para melhorar o atendimento ao portador de sofrimento mental. E por aí afora. São centenas de ações concretas.

Aí vem alguém e diz: "Não fazem nada!". Querer denegrir a imagem de outras pessoas fazendo acusações de forma generalizada, Deputado Doutor Rinaldo, isso, sim, é uma atitude politqueira. V. Exa. tem sido um parceiro leal. Juntos temos enfrentado essa luta para que Divinópolis tenha uma solução para o problema dos leitos. Se for possível adquirir o hospital e adequá-lo para funcionamento, será ótimo. Assim salvaremos vidas mais rapidamente. Mas, se isso não for possível, não estamos obcecados com isso, não. Trabalharemos para construir um outro. Quem decidirá se vai ser comprado, ou não, não sou eu nem o Deputado Doutor Rinaldo. O que garantimos com o nosso trabalho foi que o Estado investisse dinheiro nessa cidade, que é pólo e que não atende somente pacientes de Divinópolis, mas de toda a região.

Mas não luto somente por Divinópolis. Estou preocupado com o Hospital Siderúrgica, em Coronel Fabriciano. Aliás, pedimos uma audiência pública, porque esse hospital não pode ser fechado. O hospital de Santo Antônio do Amparo, que faz um excelente trabalho, está com dificuldades, e estamos nos empenhando para ajudar não só esse hospital, mas também o hospital de Moema, que necessita de apoio, o Hospital do Câncer, que está sendo construído em Passos, para o qual elaboramos emenda parlamentar. O nosso trabalho não está vinculado a um processo eleitoral; é permanente e é voltado para causas sérias como as da saúde e da educação. Às vezes é preciso alterar as nossas vozes para alertar contra aqueles que, preocupados com a nossa capacidade de trabalhar, de agir, de conseguir resultado positivo, começam a nos atacar antecipadamente, já pensando numa eleição que acontecerá no próximo ano. Não estamos preocupados com isso; estamos preocupados, sim, em cumprir a nossa missão.

Quero concluir, Sr. Presidente, desejando que os dias desta semana que ainda nos restam sirvam para reflexão, para oração. Estamos numa semana que, nenhum de nós pode ignorar, é uma oportunidade que o calendário da Igreja Católica nos dá para oração, para reflexão, para renascermos na Páscoa, na luz do Nosso Senhor.

Como cristão, creio compartilhar esse sentimento com a maioria da nossa gente, sejam católicos, sejam evangélicos. Os cristãos acreditam - como ouvi ainda ontem o Bispo de Itapeverica, D. Zicó, dizer - que as grandes transformações, as grandes conquistas são fruto de boas causas e de muita perseverança e obstinação. Que possamos ter, portanto, força e luz para, com perseverança e obstinação, lutar por boas causas. Que não nos deixemos contaminar pela malícia daqueles que, vendo nossa luta para ampliar os leitos do SUS ou para conseguir mais um hospital para a cidade, fazem críticas sem fundamento, uma vez que se preocupam com a questão eleitoral e se empenham em denegrir a nossa imagem. Essas pessoas deveriam aproveitar esse momento para refletir sobre o sofrimento das famílias que perdem entes queridos por falta de vaga no SUS. É por essas famílias que lutamos; não é por uma causa eleitoral. Esta, da qual não podemos abrir mão, pertence ao ambiente democrático, mas não está em jogo agora; o que está em jogo é a vida dos cidadãos, de toda pessoa de bem que vive, conhece e está perto das pessoas que passam por esse sofrimento. Deve haver união, independentemente de partido ou de cargo ocupado. Portanto, a causa não é do Deputado Domingos Sávio, do Deputado Doutor Rinaldo, do Prefeito Vladimir ou do Governador Aécio Neves, mas de todos nós, que devemos trabalhar para melhorar a saúde pública no País. Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância de alguns minutos.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 13/4/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Domingos Sávio

exonerando Jânia Costa Pereira da Silveira do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Eros Biondini

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 17/4/09, que nomeou Glauber Cesar Rodrigues Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Gil Pereira

exonerando, a partir de 22/4/09, Aldeci Rafael Lopes Xavier do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando, a partir de 22/4/09, Fabricia Soares Ruas Martins do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Aldeci Rafael Lopes Xavier para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Fabricia Soares Ruas Martins para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Ruy Muniz

exonerando Eliana Paula Martins do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando João Bosco Nascimento Santos para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BPS.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/05, observado o disposto nas Leis nºs 15.014, de 15/1/04, na Lei Complementar nº 64, de 25/3/02, e na Resolução nº 5.086, de 31/8/90, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 10/3/09, a servidora Celeste Moura Neves e Siqueira, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 11/3/09, o servidor Raimundo Albergaria, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2008

DECISÃO DO SR. DIRETOR-GERAL

Conheço do recurso interposto pela empresa Espaço e Cor Comércio e Empreendimentos Ltda. e das contra-razões apresentadas pela pregoante Maelco Comercial Importadora e Exportadora Ltda. EPP ao Pregão Eletrônico nº 77/2008, que tem como objeto o fornecimento de forro acústico com a respectiva instalação. Todavia, nego provimento ao recurso, tendo em vista os fundamentos contidos na Ata da 56ª Reunião do Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, datada de 15/4/2009.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2008

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 6/5/2009, às 14h15min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de flores e ornamentação.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 14º andar, Edifício Tiradentes, onde poderá ser retirado no horário de 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Andradas. Cessionária: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 24 meses a partir de 17/4/2009. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Botelhos. Cessionária: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 24 meses a partir de 17/4/2009. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Felisburgo. Cessionária: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 24 meses a partir de 17/4/2009. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Nova Serrana. Cessionária: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 24 meses a partir de 17/4/2009. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Passa-Quatro. Cessionária: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 24 meses a partir de 17/4/2009. Licitação:

inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente e o 1º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 14 da Deliberação da Mesa nº 2.358, de 24/5/2005, e com base no subitem 5.5.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2007, na legislação que trata da matéria, em especial o art. 12 da Lei nº 14.167, de 10/1/2002, e o art. 13 do Decreto nº 42.408, de 8/3/2002, comunica que, em 16/4/2009, foi aplicada à empresa Comercial Angaw Ltda., CNPJ nº 66.156.829/0001-96, a sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de três meses, e de descredenciamento, por igual período, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, uma vez que essa empresa deixou de apresentar amostras dos produtos objeto do lote 3 do processo licitatório em referência, causando atraso na aquisição do equipamento licitado.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
(Constituição Estadual, art. 73 § 3º, incluído pela EC nº 61 de 23/12/2003)								
Unidade Orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS								
1º TRIMESTRE DE 2009								
(Em reais)								
Cargo/Função	JANEIRO	Qtde	FEVEREIRO	Qtde	MARÇO	Qtde	Total Trimestre	Qtde Média
Membros do Poder (*)	4.378.604,13	82	2.726.503,95	82	3.060.825,55	82	10.165.933,63	82
Efetivos	12.420.875,40	955	11.682.816,02	1.092	11.958.319,39	1.148	36.062.010,81	1.065
Cargo de Recrutamento Amplo	8.668.572,65	2.192	8.783.308,26	2.197	9.165.132,80	2.233	26.617.013,71	2.207
Inativos	12.362.425,85	877	11.786.401,37	877	11.803.546,82	880	35.952.374,04	878
Pensionistas	155.944,41	25	116.022,67	18	112.242,77	18	384.209,85	20
<b>SUBTOTAL</b>	<b>37.986.422,44</b>	<b>4.131</b>	<b>35.095.052,27</b>	<b>4.266</b>	<b>36.100.067,33</b>	<b>4.361</b>	<b>109.181.542,04</b>	<b>4.253</b>
Patronal	5.303.606,85		3.796.412,15		3.768.109,74		12.868.128,74	
<b>TOTAL</b>	<b>43.290.029,29</b>		<b>38.891.464,42</b>		<b>39.868.177,07</b>		<b>122.049.670,78</b>	
NOTA EXPLICATIVA: Expurgo das despesas de exercícios anteriores classificadas na rubrica: 3.1.90.92								
(*) Os valores relativos aos Membros do Poder referem-se às despesas de caráter remuneratório e de caráter indenizatório.								
Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente - Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral - Maria de Lourdes Capanema Pedrosa, Diretora de Recursos Humanos - Antoninho Rodrigues Goulart, Diretor de Finanças e Informática.								